

PROCOLO GERAL  
NUP: 64318.021155/2022-11



ASSUNTO: PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022 –  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE  
AGENCIAMENTO DE  
PASSAGENS AÉREAS E  
RODOVIÁRIAS.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

19/ 2022

Interessado: SEÇÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias.

IRP Nº23/2022

Anexos: Processo com \_\_\_\_\_ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA
1. Procedimentos Internos	26	09	22	17.	
2. CJU	28	10	22	18.	
3. Abertura				19.	
4.				20.	
5.				21.	
6.				22.	
7.				23.	
8.				24.	
9.				25.	
10.				26.	
11.				27.	
12.				28.	
13.				29.	
14.				30.	
15.				31.	
16.				32.	



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

**Notas Explicativas**

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? <sup>1</sup>	SIM	Fl. 00
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	SIM	Fls. 04,05

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	NÃO	-
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? <sup>2</sup>	SIM	Fl. 10
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	Fl. 02
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>3</sup>	SIM	-
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? <sup>4</sup>	SIM	Fl.08
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	SIM	Fl05-Fl.10
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM	-
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>5</sup>	NÃO APLICA	SE -
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>6</sup>	SIM	Fl.14
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? <sup>7 8</sup>	SIM	Fl.11- Fl.13
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	-
5.2. No caso de serviços <b>com regime de dedicação exclusiva de mão de obra</b> foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? <sup>9</sup>	NÃO APLICA	SE -
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	NÃO APLICA	SE -
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	NÃO APLICA	SE -
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? <sup>10</sup>	SIM	Fl.15-25
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	SIM	-
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	SIM	-
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? <sup>11</sup>	SIM	-

8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>12</sup>	Não se aplica	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>13</sup>	SIM	Fl.26
10. Consta estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>14</sup>	SIM	Fl.27- Fl.32
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>15</sup>	Não se aplica	
10.2 No caso de <b>serviços com dedicação exclusiva de mão de obra</b> , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	NÃO APLICA	SE –
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	NÃO APLICA	SE –
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>16</sup>	NÃO APLICA	SE –
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>17 18</sup>	NÃO APLICA	SE –
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? <sup>19</sup>	SIM	–
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	SIM	Fl.40 – Fl.41

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? <sup>20</sup>	SIM	Fl.03
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>21</sup>	SIM	Fl.03
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>22</sup>	SIM	Fl.33
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>23</sup>	NÃO APLICA	SE –
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>24</sup>	NÃO APLICA	SE –
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o	SIM	Fls. 03 e 33.

início do procedimento licitatório? <sup>25</sup>		
18. Há minuta de edital? <sup>26</sup>	SIM	Fl.42- Fl.60
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? <sup>27</sup>	SIM	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	SIM	Fl.40-41
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>28 29</sup>	SIM	Fl.78- Fl.80
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>30</sup>	NÃO SE APLICA	-
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>31</sup>	SIM	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	SIM	Fl. 35
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? <sup>32</sup>	SIM	Fl.82
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>33</sup>	Resposta	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?		
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>34</sup>		
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>35</sup>		
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>36</sup>		
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? <sup>37</sup>		
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização		

foram devidamente justificadas no processo?		
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)		
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)		
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?		
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?		
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>38</sup>		

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO<sup>39</sup></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? <sup>40</sup>	Resposta	
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta	
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta	
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? <sup>41</sup>	Resposta	
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <sup>42</sup>	Resposta	
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? <sup>43</sup>	Resposta	

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>2</sup> art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

<sup>3</sup> Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

<sup>4</sup> art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

<sup>5</sup> art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

<sup>6</sup> art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

<sup>7</sup> arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

<sup>8</sup> Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

<sup>9</sup> art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

<sup>10</sup> art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

<sup>11</sup> art. 29, IN/SEGES 05/2017

<sup>12</sup> IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

<sup>13</sup> art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

<sup>14</sup> art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

<sup>15</sup> art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

<sup>16</sup> art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

<sup>17</sup> ON/AGU 52/2014

<sup>18</sup> Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

<sup>19</sup> Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

<sup>20</sup> ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

<sup>21</sup> art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

<sup>22</sup> art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

<sup>23</sup> art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

<sup>24</sup> art. 38, III, da Lei 8.666/93

<sup>25</sup> art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

<sup>26</sup> art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

<sup>27</sup> Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

<sup>28</sup> art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

<sup>29</sup> Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

<sup>30</sup> art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93

<sup>31</sup> art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

<sup>32</sup> art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13

<sup>33</sup> art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13

<sup>34</sup> art. 5º, II, do Decreto 7.892/13

<sup>35</sup> art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13

<sup>36</sup> art. 5º, V, do Decreto 7.892/13

<sup>37</sup> Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>38</sup> Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

*9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

*9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

<sup>39</sup> OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

<sup>40</sup> OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

<sup>41</sup> OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

<sup>42</sup> OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>43</sup> OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.021155/2022-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022 - SALC/CMDO 7ªRM

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com a requisição constante na Requisição Nr. 004-Chefe da STA/DA/OD/Ch EM do Chefe da Seção de Transporte Administrativo, de 20 de setembro de 2022, autorizo e autuo nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, eventual contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

Será adotado o Sistema de Registro de Preço de acordo com os incisos I,II e IV do artigo 3º, do Decreto 7.892/2013.

Recife, 21 de setembro de 2022.

  
APOLLONIO CRISTO POLIESTI NOGUEIRA - Cel  
OD do Cmdo 7ª RM

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIAO MILITAR-7ª DIVISAO DE EXÉRCITO  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



Requisição Nr 004 – Chefe da STA/DA/OD/Ch EM

Recife, 20 de setembro de 2022.

Do Chefe da STA

Ao Sr Ordenador de Despesas

**Assunto:** aquisição de passagens aéreas e rodoviárias

**Ref:** Art. 13 da IG 12-02

Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos a possibilidade de, aprovar a contratação de empresa para prestação de serviço de **Aquisição e Remarcação de Passagens Aéreas e Rodoviárias Nacionais para o Comando da 7ª Região Militar**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificações	Unid	Qtd
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	2000
02	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	1.080.000
03	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	2000
04	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	294.400

Recife-PE, 20 de setembro de 2022.

  
**KALMON RIBEIRO DE SÁ - Maj**  
Chefe da STA/7ª RM

Folha Em Branco

---



**DESPACHO DO OD**

- 1 Aprovo a solicitação acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público do Comando da 7ª Região Militar.
  
- 2 Determino providências para abertura de um procedimento licitatório por meio de prego eletrônico SRP, na forma eletrônica, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de **Aquisição e Remarcação de Passagem Aérea e Rodoviária Nacional para o Comando da 7ª Região Militar**, com fundamento no inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, combinado com o inciso V, art. 30, também do Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 7.892/2013, todos c/c o art 15 da Lei nº 8.666/93.
  
- 3 O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 20 de setembro de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmndo da 7ª RM

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**  
**(Gov das Armas Prov de PE/1821)**  
**REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Unidade Gestora:</b> COMANDO DA 7ª Região Militar (7ª RM)
<b>Setor Requisitante (Clínica/Setor):</b> Seção de Transporte Administrativo (STA)
<b>Responsável pela Demanda:</b> KALMON RIBEIRO DE SÁ – MAJ
<b>Telefone:</b> (81) 98985 5551

**1 Justificativa da necessidade da Contratação dos serviços considerando o Planejamento Estratégico**

A 7ª Região Militar tem a responsabilidade de prover o transporte, via aérea ou rodoviária, para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cabe ressaltar, que a 7ª RM tem 3 (três) Organizações Militares de Saúde (OMS) diretamente subordinadas, unidades que demandam grande quantidade de deslocamentos para tratamento de saúde, uma vez que atendem todas as OM dos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas.

Pode-se ainda acostar ao rol de viagens, as diversas visitas de orientação que o Comandante faz às OMS; e outros tantos deslocamentos para a cidade de Brasília-DF, onde participa de reuniões junto ao COLOG, Departamentos e Diretorias.

Acrescenta-se por final a perda de validade da Medida Provisória nº 877/2019, em 23 de julho de 2019, que permitia a dispensa de retenção tributária na fonte, viabilizando a Compra Direta via SCDP, assim, este Colégio, em atenção ao comunicado constante do endereço: <http://paineldeviagens.economia.gov.br/noticias/16>, do Ministério da Economia, aguardará que a Central de Compras informe sobre nova contratação.

Diante do exposto, essa UASG promove, nesta ocasião, uma licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e com registro preços, dada a frequência das contratações.

Pode-se, inclusive, enquadrá-la em todas as hipóteses previstas no Art. 3º, incisos I, II III e IV do Decreto nº 7892/13, já que o objetivo do processo é atender as outras Unidades do Exército no âmbito do



Comando da 7ª Região Militar.

**2 Quantidade do Serviço a ser contratado**

As quantidades estimadas para os itens pretendidos foram baseadas nas demandas ocorridas em anos anteriores.

**3 Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço**


O serviço será iniciado após a conclusão da licitação, de acordo com os termos estabelecidos no Contrato.

**4 Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

  
KALMON RIBEIRO DE SÁ - MAJ  
Ch STA

  
SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO - 3º Sgt  
Aux STA

Recife-PE, 20 de setembro de 2022.

  
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA- Cel  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



## APÊNDICE I- Termo de Referência

### Estudo Técnico Preliminar

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318021155/2022-11

#### 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

#### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte Administrativo	Kalmon Ribeiro de Sá

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

**4.2.** As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

**4.3.** A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).



4.5. Os valor estimado para os item I (aquisição dos bilhetes de passagens rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.6. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.7. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.8. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.9. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses á partir de sua assinatura.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN nº03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2 A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que

*Kalman Sá*

será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pela Seção de Transporte Administrativo (STA/7), do Comando da 7ª Região Militar.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2000	R\$0,01	R\$20,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	1.080.000	R\$1,00	R\$1.080.000
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2000	R\$0,38	R\$760,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	294.400	R\$1,00	R\$294.400
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>R\$1.375.180,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 1.375.180,00**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa, inativos e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do Comando da 7ª Região Militar e traslado para tratamento de saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

## 16. Responsáveis



KALMON RIBEIRO DE SÁ

Chefe da Seção de Transporte Administrativo



SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO

Auxiliar da Seção de Transporte Administrativo



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2.2- \_Gestão\_de\_Riscos\_do\_processo\_licitatório.(2).docx (50.63 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)

REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Estudos Preliminares
- ( X ) Termo de Referência / Projeto Básico
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

**RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato**

<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa ( X ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)	
<b>1</b>	Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>1</b>	Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação
<b>Ação de Contingência</b>	
<b>1</b>	Aplicação de penalidade

**RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas**

<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( X ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)	
<b>1</b>	Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>1</b>	Acompanhamento da execução do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	

1 | Elaboração de processo de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

Ch SALC



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Recife-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

KALMON RIBEIRO DE SÁ – MAJ  
Presidente da Equipe de Planejamento de  
Contratação

SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO - 3º Sgt  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

Aprovo:

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel  
Ordenador de Despesas



Anexo A – Matriz de Risco


<b>I M P A C T O</b>	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5
Classificação de riscos: - EXTREMO - ALTO - MÉDIO - BAIXO		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
<b>PROBABILIDADE</b>						

## DESPACHO DO OD



Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar – ETP constante no Mapa de Risco dos autos do processo do Pregão nº19/2022 - NUP: 64318.021155/2022-11 com base no inciso II do Art 26 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017. Em face de futuras contratações de serviço de agenciamento de viagens (aquisição, remarcação e cancelamento) nacional de passagem rodoviária nacional para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel**  
**Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª RM**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



**TERMO DE REFERÊNCIA- Seção Requisitante**

**Pregão nº 19/2022**

**(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, A REMARCAÇÃO E O CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS - MENOR TAXA DE SERVIÇO** conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2000	RS0,01	R\$20,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	1.080.000	RS1,00	R\$1.080.000
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2000	RS0,38	R\$760
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	294.400	RS1,00	R\$294.400
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS1.375.180,00</b>

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de agenciamento de viagens.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de **12 meses** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**1.6. Os valores descritos nos itens 02 e 04 são estimados para aquisições dos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias respectivamente. Tais valores não poderão ser alterados.**

*Kalman Sá*



17. Para os itens 02 e 04, o licitante deverá cadastrar suas propostas com os valores exatamente iguais aos registrados no COMPRASNET (R\$1,00), que precisam ser cadastrados no sistema para fins de empenho.

1.8. O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valores diferentes para os itens 02 e 04, além de ser desclassificado sofrerá as penalidades cabíveis em lei por tumultuar a licitação.

1.9. Os números representados pela quantidade descritos nos itens 01 e 03 referem-se à emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais respectivamente.

1.10. A licitação será formada por 02 grupos distintos, por se tratar de serviços complementares, conforme tabela constante do Termo de Referência (Subitem 1.1.), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe cada grupo.

1.10.1 Grupo I: Passagens Aéreas (Item 01 e Item 02);

1.10.2 Grupo II: Passagens Rodoviárias (Item 03 e Item 04).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 ITEM I: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais;

*Kalmon Sá*

ITEM II: Aquisição de passagem aérea nacional e internacional;

ITEM III: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais;

ITEM IV: Aquisição de passagem rodoviária nacional.

5.2 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreita por Preço Global**.

5.3 A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5.4 O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.5 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo sugestionado membro da Seção de Transporte Administrativo com conhecimento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

5.6 Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

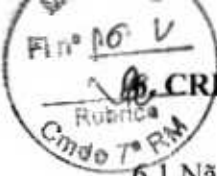
5.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

5.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

5.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



Kalman Sá



## CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1 Não há impacto ambiental por tratar-se de um serviço TERCEIRIZADO para agenciamento de passagens rodoviárias.

6.1.2 Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não há indicações de critérios de sustentabilidade para o serviço em questão.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Para fins de elaboração da proposta comercial pelos licitantes e para efeitos de contratação e remuneração são adotadas as seguintes definições:

TERMO	DEFINIÇÃO
<b>Agenciamento de Viagem</b>	Compreende a cotação, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens e atividades relacionadas.
<b>Passagem</b>	Compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda contratação.
<b>Trecho</b>	Compreende todo percurso entre origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.
<b>Emissão</b>	Compreende a pesquisa, reserva e marcação de voos, emissão de bilhetes de passagem e marcação de assentos, se for o caso.
<b>Remarcação</b>	Compreende alteração de datas, trechos ou horários de saída e chegada.
<b>Cancelamento</b>	Compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso/multa pela companhia de transporte, conforme as regras vigentes das mesmas.

7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1. As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades das seções que formalizarão suas demandas, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

7.2.2. A empresa vencedora deve disponibilizar as seguintes facilidades, via agenciamento, no

*Kalmon Sá*

8.2.2. A empresa vencedora deve disponibilizar as seguintes facilidades, via agenciamento, no SCDP:



8.2.2.1. reserva automatizada, "on-line";

8.2.2.2 emissão de bilhetes automatizados, "on-line";

8.2.2.3 alteração/remarcação de bilhetes;

8.2.2.4. combinação de tarifa;

8.2.2.5. consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";

8.2.2.5. consulta e frequência de voos, "on-line"; e

8.2.2.6. consulta à menor tarifa disponível, "on-line".

8.3.1. Caso o SCDP, por motivo de força maior, esteja inoperante, as facilidades que são realizados por meio deste sistema, deverão ser realizadas por meio de sistema próprio da contratada.

8.3.4. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem anterior. Após esse horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

8.3.5. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência do transporte (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

8.3.6. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem rodoviária emitida pela Contratante.

8.3.7. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia ou empresa mais próxima ou nas rodoviárias, informando o código e a empresa.

8.3.8. Efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias.

8.3.9. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas de ônibus.

8.3.9.1 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de ônibus.

8.3.9.2 Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato.

8.2.9.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser requisitada pela Contratante sem obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

8.2.9.4. Disponibilizar, sem nenhum custo à CONTRATANTE, cotação de, no mínimo, 03 (três) empresas e 03 (três) opções de passagens, se houver, para fornecimento de bilhetes, para o trecho solicitado, em prazo não superior a 3 (três) horas, contados a partir da solicitação do fiscal da contratante; a fim demonstrar, sempre que possível, que a passagem a ser adquirida pelo Cmde 7ª Região Militar é a mais econômica para o dia e horário desejados.

8.2.9.5 A CONTRATADA, para a emissão dos bilhetes de passagens rodoviárias, deverá observar, sempre que possível, as condições estabelecidas na Portaria nº 505/MPOG, de 29/12/2009, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), link legislação;

Kalman Sá



8.2.9.6 Na emissão de passagens para trechos dentro do território nacional, a CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre e demais órgãos reguladores.

8.2.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes e demais serviços nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE no presente Contrato, no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Referência.

8.2.9.8 A entrega dos bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, para o endereço eletrônico do passageiro indicado, com cópia para o CONTRATANTE.

8.2.9.9. A CONTRATADA deverá atender às demandas de marcação de passagens sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo CONTRATANTE.

8.2.9.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato (regime de plantão), bem como deverá encaminhar, nas 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao plantão, a escala de funcionários que irão cumpri-lo.

8.2.9.11. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento ao CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada).

8.2.9.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender aos objetivos esperados pelo CONTRATANTE.

8.2.9.13 A CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade, os serviços/fornecimentos prestados em desacordo com as exigências expostas na presente Cláusula e nas Cláusulas Segunda à Quinta deste Contrato, bem como aqueles que não estejam de acordo como padrão de qualidade esperado pelo CONTRATANTE.

8.3. Em sendo a solicitação do CONTRATANTE realizada em **dias úteis**:

8.3.1. Cotação pela CONTRATADA – em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação enviada pelo CONTRATANTE;

8.3.2. Reserva do bilhete pela CONTRATADA – em até 02 (duas) horas, contados a partir do apontamento da opção escolhida pelo CONTRATANTE;

8.3.3. Emissão ou endosso do bilhete pela CONTRATADA – imediatamente após a autorização de emissão do bilhete pelo CONTRATANTE;

8.3.4. Entrega do bilhete pela CONTRATADA – por meio eletrônico ou outro no impedimento deste, à escolha do CONTRATANTE.

8.4. Em sendo a solicitação do CONTRATANTE realizada em  **finais de semana**:

8.4.1. Cotação pela CONTRATADA – em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação enviada pelo CONTRATANTE;

8.4.2 Reserva do bilhete pela CONTRATADA – em até 01 (uma) hora, contada a partir do apontamento da opção escolhida pelo CONTRATANTE;

8.4.3 Emissão ou endosso do bilhete pela CONTRATADA – imediatamente após a autorização de emissão do bilhete pelo CONTRATANTE;

8.4.4. Entrega do bilhete pela CONTRATADA – por meio eletrônico, nas lojas das

*Kalman Si*

Companhias Rodoviárias, endereço eletrônico ou local indicado pelo passageiro, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.



### 8.5 Alteração de bilhetes de passagem:

8.5.1 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o Cmde 7ª RM.

8.5.2. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, será solicitada via e-mail, SCDP ou via sistema disponibilizado pela agência.

8.5.3. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia.

8.5.4 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a EMPRESA VENCEDORA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais o COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR tem direito.

8.5.5 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

### 8.6. Do reembolso:

8.6.1 . As passagens rodoviárias pagas e não utilizadas ou cancelados pelo CONTRATANTE serão reembolsados por meio de crédito na fatura seguinte a ser emitida pela CONTRATADA, deduzidas as multas impostas pelas Companhias, e deverão ser enviadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o cancelamento do bilhete;

8.6.2. Caso exista outra opção, além do reembolso, em caso de viagem não realizada, caberá a contratante decidir, de acordo com o previsto pelas empresas. Ex: possibilidade de o mesmo usuário (CPF) ter a pode viajar em outro momento, conforme condições da empresa rodoviária;

8.6.3. Quando do cancelamento da passagem rodoviária, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da companhia que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso;

## 7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A avaliação de desempenho e de qualidade dos serviços prestados será feita pelos fiscais designados pela Administração e pelo Gestor;

7.2. A comunicação entre o Cmde da 7ª RM e a EMPRESA VENCEDORA se dará, principalmente, pela figura do Gestor. Nas atividades de competência da Coordenação de Contratos, a comunicação poderá ser feita pelos funcionários desse setor. Serão usados os seguintes canais: comunicação oral, por telefone ou pessoalmente com representante da empresa; mensagem por correio eletrônico; ofício.



Para assegurar a prestação dos serviços, a EMPRESA VENCEDORA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Cmde da 7ª RM, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar na medição de resultados, conforme quadros abaixo:

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

*Kabman S.*

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

*Kalmson S.*



9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993..

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua

Kelmon Sá

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

*Kalmon Sá*



único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

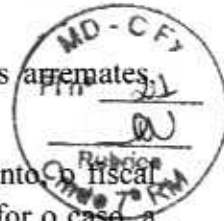
13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado por **integrante da Seção de Transporte Administrativo (STA)** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

Kalman Sá

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os apêndices, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época,

*Kalman Sá*



das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Kalman Sá

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber:



14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

14.17. O não cumprimento dos prazos previstos na presente Cláusula implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.18 Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, não será pago, serviço que não for compatível com as características exigidas no presente Contrato, no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Referência.

14.19. O aceite do objeto pelo setor competente do CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

## 15. REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

Kalman Sá

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### 17.2.2 Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

17.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

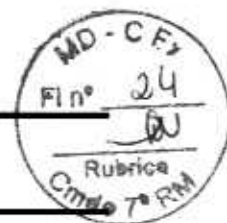
17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Kalman Sa

Tabela 2



## INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

## Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

*Kalmon Sá*



10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Kalman Sá

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1 Manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

21.3.1.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de **RS1.375.180,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta reais)**

Recife-PE, 22 de agosto de 2022.

*Kalmon Sá*  
**KALMON RIBEIRO DE SÁ - MAJ**  
Chefe da STA

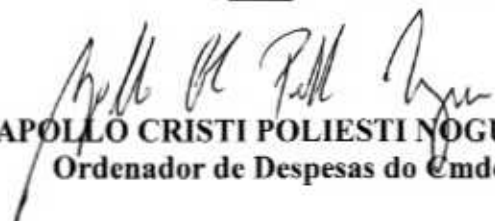
Folha Em Branco



## DESPACHO DO OD

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo o Termo de Referência do processo do Pregão nº19/2022 - NUP: 64318.021155/2022-11 por estar em conformidade com o Art 30 da IN nº05, de 26 de maio de 2017. Em face de futuras contratações de serviço de agenciamento de viagens (aquisição, remarcação e cancelamento) nacional de passagem rodoviária nacional para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel**  
**Ordenador de Despesas do Cmde 7ª RM**



**Mapa da M dia**

**Preg o Eletr nico SRP 19/2022**

**NUP: 64318.021155/2022-11**

GRUPO	ITEM	DESCRI�O	CATSER	UND	QTD	1�RM	5�RM	9�RM	VALOR M�X UNT	VALOR MAX TOTAL
01	01	Presta�o de servi�o de agenciamento de viagens, compreendendo a emiss�o, a remarca�o e o cancelamento de passagens a�reas nacionais	25828	Taxa	2.000	R\$0,01	R\$0,01	R\$0,01	<b>RS0,01</b>	RS20,00
	02	Aquisi�o de passagem a�rea nacional e internacional	25828	Sv	1.080.000	R\$1,00			<b>RS1,00</b>	RS1.080.000
<b>Panel de Pre�o</b>										
02	03	Presta�o de servi�o de agenciamento de viagens, compreendendo a emiss�o, a remarca�o e o cancelamento de passagens rodovi�rias nacionais.	23027	Taxa	2.000	0,36			<b>RS0,38</b>	RS760,00
	04	Aquisi�o de passagem rodovi�ria nacional.	23027	Sv	294.400	R\$1,00			<b>RS1,00</b>	RS294.400
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITA�O: R\$1.375.180,00 (um milh�o trezentos e setenta e cinco mil cento e oitenta reais)</b>										

  
**KALMON RIBEIRO DE S  - Maj**

Respons vel pela Pesquisa de Pre o

MÉDIA  
**R\$ 0,38**

MEDIANA  
**R\$ 0,01**

MENOR  
**R\$ 0,0001**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Ano da Compra

23027

FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO 2022

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00001	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO		UNIDADE	400	R\$0,0001	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	07/03/2022
00017/2021	00003	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO		UNIDADE	750	R\$0,01	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	22/02/2022
00014/2022	00004	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO		UNIDADE	150	R\$0,01	E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	09/06/2022
00010/2022	00003	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO		UNIDADE	300	R\$0,01	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	13/06/2022
00001/2022	00003	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO		UNIDADE	20.000	R\$0,01	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	07/03/2022

00010/2022	00004	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	UNIDADE	150.000	R\$1	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	13/06/2022
00004/2022	00004	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	UNIDADE	149.390	R\$1	RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	01/06/2022
00006/2022	00002	Pregão	23027	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	UNIDADE	250.000	R\$1	RTX VIAGENS E TURISMO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	15/06/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Leste  
1ª Região Militar

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00006/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 4 Cmde 1ª RM de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64279006093202212, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Agenciamento de Viagens. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com finalidade de transporte individual, prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes da área da 1ª Região Militar

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 15.227

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 17,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** IDEIAS TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 15.227 UNIDADE .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

**Descrição Complementar:** Aquisição de Passagem Aérea Nacional

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 7.007.050

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 1,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** IDEIAS TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 7.007.050 UNIDADE .

**Item: 3 - Grupo 2**

**Descrição:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais com finalidade de transporte individual, prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes da área da 1ª Região Militar

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 4.453

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 17,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** MONEY TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 4.453 UNIDADE .

**Item: 4 - Grupo 2**

**Descrição:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

**Descrição Complementar:** Aquisição de Passagem Aérea Internacional

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 3.070.069

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 1,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** MONEY TURISMO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 3.070.069 UNIDADE .

**Item: 5 - Grupo 3**

**Descrição:** Fornecimento Passagem Rodoviária

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
5ª Região Militar

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00012/2021 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 56 de 19/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64317067163202124, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00012/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas a Serviço, incluindo emissões, remarcações e cancelamentos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

**Descrição Complementar:** Serviço de emissão de passagens aéreas, para atender o Comando da 5ª Região Militar.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1.804

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0200

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 1.804 Unidade .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

**Descrição Complementar:** Serviço de remarcação de passagens aéreas, para atender o Comando da 5ª Região Militar.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 639

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0200

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 639 Unidade .

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

**Descrição Complementar:** Serviços de cancelamento de passagens aéreas, para atender o Comando da 5ª Região Militar.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 619

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0200

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 619 Unidade .

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

**Descrição Complementar:** Passagens aéreas nacionais incluindo taxas de embarque (se houver) + os serviços (emissão, remarcação e cancelamento).

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1.279.344

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 1,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 1.279.344 Unidade .

**Relação de Grupos**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
9ª REGIÃO MILITAR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00005/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 25 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Bol 9ª RM 129 de 09/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64320002530202276, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas, atividades de assistência social, para atender necessidades da 9ª Região Militar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

**Descrição Complementar:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 62.505

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 0,9000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 62.505 UNIDADE .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

**Descrição Complementar:** Emissão de passagem aérea nacional (emissão de Bilhete de passagem).

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 6.925.000

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 1,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 6.925.000 UNIDADE .

**Relação de Grupos**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 6.981.254,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.925.625,0500 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 2 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

**Histórico**

**Item: 1 - Grupo 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

(Continuação do Bol R Nr 191, de 17/10/2022, do(a) Cmdo 7ª RM)

Pag nº 2141  
Folha nº 33  
Rubrica  
do 7º RM

Deslocar-se-ão para as OME abaixo discriminadas, a fim de participar do Sorteio de Credenciamento de Pipeiros para o 1º quadrimestre/2023, os seguintes militares:

1. 7º GAC (Olinda-PE)

- Data: 18 OUT 22
- 1º Ten R/1 PTTC **JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA**
- 3º Sgt SCT **CARLOS GABRIEL MONTEIRO ACIOLE**

2. 4º BPE (Recife-PE)

- Data: 19 OUT 22
- Cap R/1 PTTC **PEDRO MIGUEL DOS ANJOS**
- 3º Sgt STT **ISAIANY CAROLINY TEIXEIRA**

3. 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE)

- Data: 20 OUT 22
- Cap R/1 PTTC **IVO EUCLIDES DO NASCIMENTO**
- 2º Sgt R/1 PTTC **EDISON ARÔXA DO NASCIMENTO FILHO**

4. 4º B Com

- Dia: 21 OUT 22
- Maj **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR**
- 1º Ten OTT **WYLDGARD HELLES CRUZ DA SILVA**

Em consequência: o ER Op C Pipa/7, o EOCP/4º BPE, o EOCP/14º BI Mtz, o EOCP/4º B Com, o EOCP/7º GAC e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75899, de 13 de outubro de 2022, do ER Op C Pipa/7)

**e. PROCESSO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO**

De acordo com os Incisos I e III do Art 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, autorizo a abertura do processo licitatório conforme segue:

- Pregão Eletrônico SRP: 19/2022;
- Objeto: serviço de agenciamento de passagens rodoviárias;
- NUP: 64318.021155/2022-11;
- Pregoeiro: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI**; e
- Equipe de Apoio: Cap R/1 **JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR** e EP **ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE**.

Em consequência: o OD/7, a SALC/7, a STA e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75448, de 26 de setembro de 2022, do OD/7)

**f. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO**

Com o objetivo de auxiliar a confecção do Estudo Técnico Preliminar, bem como da minuta de Gerenciamento de Riscos, ambos com o propósito de verificar a viabilidade da contratação de serviço continuado de agenciamento de passagens rodoviárias do Comando da 7ª Região Militar, conforme

Requisição nº 004- Chefe da STA/DA/OD/Ch EM, RESOLVO: Designar os militares nominados para exercerem a função de Integrante Demandante e Integrante Técnico, respectivamente a fim de providenciarem as documentações acima indicadas:

Maj **KALMON RIBEIRO DE SÁ** - Chefe da STA; e  
2º Sgt R/I PTTC **SAMUEL PASTOR NASCIMENTO** - Auxiliar da STA.

Em consequência: o OD/7, a SALC/7, a STA e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75445, de 26 de setembro de 2022, do OD/7)

1) Com o objetivo de confeccionar o Estudo Técnico Preliminar bem como a minuta de Gerenciamento de Riscos, ambos com o propósito de verificar a viabilidade da Aquisição de Leite em Pó - NUP: 64318.027285/2022-59, foram designados os militares abaixo nominados para exercerem as funções de Integrante Demandante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo respectivamente:

Ten Cel **FREDERICO GIESEN**  
3º Sgt **CARLOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA**  
3º Sgt **ELIANE MARIA DA SILVA SOUSA**

Em consequência: a SALC/7, o Esc Log/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75662, de 5 de outubro de 2022, do OD/7)

#### g. INDENIZAÇÃO DE BAGAGEM NA MESMA SEDE - AUTORIZAÇÃO

Em virtude do recebimento dos recursos relativos a nota de crédito NC nº 2022NC427910 do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), determino a execução da despesa em favor do militar nominado.

Maj **ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR**

Em consequência: a Seção de Finanças/7, a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75901, de 13 de outubro de 2022, da STA/7)

#### h. PESQUISA DE PREÇO - DESIGNAÇÃO

Com o objetivo de realizar pesquisa de preços, de acordo com a IN nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022: Contratação de serviço de agenciamento de passagens rodoviárias, no âmbito do Comando da 7ª RM, RESOLVO: designo o militar nominado, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta publicação, providencie a confecção da pesquisa de preço dos itens solicitados do processo licitatório em questão.

Maj **KALMON RIBEIRO DE SÁ**

Em consequência: o OD/7, a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75451, de 26 de setembro de 2022, do OD/7)

#### i. EVACUAÇÃO MÉDICA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS

1) Este Grande Comando, de acordo com a Portaria nº 372-DGP/C Ex, de 14 de fevereiro de 2022, que



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº64318.021155/2022-11)

### JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SRP

A utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

O presente serviço deverá ser contratado mediante o Sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Art 3º do Decreto nº 7.892/2013 Art:

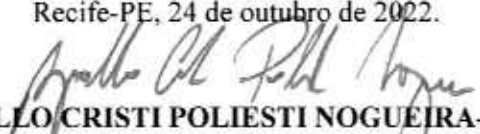
*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Recife-PE, 24 de outubro de 2022.

  
APOLITO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA- Cel  
Ordenador de Despesas do Cmde da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Foi adotado o parcelamento da solução, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993:

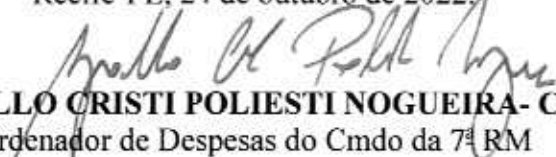
*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

É viável tecnicamente e economicamente o parcelamento. O serviço a ser prestado trata sobre serviço de agenciamento de passagens rodoviárias. No item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar consta que as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente em datas previamente definidas e as manutenções corretivas a partir da identificação da necessidade da manutenção.

Outrossim, o parcelamento é regra, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global.

Recife-PE, 24 de outubro de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA- Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmde da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO CONTINUADO**

Não existe um conceito definido na Lei nº 8.666/1993 para “serviços contínuos”. O conceito formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. (Fonte: Blog da Zênite Consultoria)

A definição de Serviço Continuado apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão conceitua da seguinte forma:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

A justificativa para contratação do serviço de transporte de mudança de bagagem baseia-se na “essencialidade”, atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Ademais o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua **prestação ininterrupta** em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

O serviço contínuo caracteriza-se pela necessidade que não se satisfaz com a execução/conclusão/entrega de determinado objeto (escopo), mas àquela demanda que se renova com o tempo, exigindo, portanto, execução continuada.

Marçal Justen Filho leciona sobre o tema no seguinte sentido:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz à partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual”. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo.). “O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço” Grifo Nosso.

Além da frequência/permanência da demanda, o serviço contínuo, se interrompido, pode comprometer o cumprimento regular da missão institucional do ente contratante.

Nessa linha de raciocínio o entendimento do Tribunal de Contas da União é:

“Serviço de natureza contínua são” serviços auxiliares e necessários á Administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais um exercício financeiro.

A administração deve definir em processo próprio quais são os seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. .

Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares “

#### **O Acórdão 3092/2014 do Plenário manifesta:**

*O sistema de registro de preços somente deve ser adotado para contratação de serviços contínuos nas hipóteses autorizadas e com expressa justificativa da circunstância ensejadora do registro (art. 3º do Decreto 7.892/2013).*

#### **O Acórdão 1604/2017 do Plenário expõe:**

##### **Enunciado I**

*É lícita a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, nas quais não se compreende a simples possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços.*

##### **Enunciado II**

*A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.*

Em conclusão: a orientação é que não se deve licitar via SRP, quando o objeto for prestação de Serviços Continuados, **exceto nas hipóteses** previstas no Art. 3º do Decreto 7892/2013,



que é o caso do serviço a ser licitado por se enquadrar em todas as hipóteses elencadas no citado artigo.

Recife-PE, 24 de outubro de 2022.

*Apollo Cristi Poliesti Nogueira*  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** - Cel  
OD do Cmdo 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

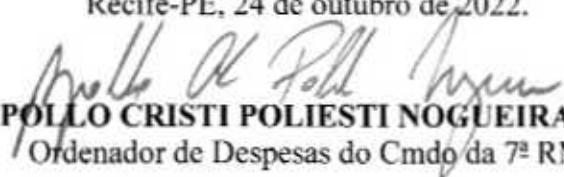
**JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EM LOTE**

É sabido que a Súmula 247 do TCU determina que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Da análise realizada do Estudo Técnico Preliminar, considerando a sequência de atividades a serem desenvolvidas na prestação do serviço do presente objeto licitatório, julgou-se conveniente agrupar os itens da licitação em 02 lotes: 01 lote referente ao agenciamento e aquisição da passagem aérea e 01 lote referente à passagem ao agenciamento e aquisição da passagem rodoviária. Tendo por fundamento a inviabilidade técnica da divisão em itens.

Em ambos os lotes existe um item referente à taxa de agenciamento e um item referente à aquisição da passagem emitida, sendo inexequível licitar em itens por se tratar de serviços a serem realizados simultaneamente e pela mesma empresa.

Recife-PE, 24 de outubro de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA- Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmde da 7ª RM

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS**  
**NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**Minuta adotada:** Edital- Modelo para Pregão Eletrônico- Serviços contínuos sem mão de obra – Fevereiro 2022  
 Termo de Referência- Serviços contínuos sem mão de obra – Julho 2021

<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)</b>	<b>Tipo de modificação (alteração/ supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
1.1	Edital	Alteração	Definição do objeto.
1.2	Edital	Alteração	Definição da formação do grupo.
1.3	Edital	Alteração	Definição do Critério de Julgamento.
1.4-1.8	Edital	Inclusão	Informações Gerais sobre o critério de julgamento.
6.3	Edital	Supressão	Supressão da apresentação da Planilha de Custos
7.5.1,7.6 e 7.6.1	Edital	Inclusão	Informação importante sobre o lance.
7.9	Edital	Inclusão	Estabelece o intervalo mínimo percentual entre lances.
7.19	Edital	Inclusão	Estabelece o critério de julgamento adotado.
7.29.2	Edital	Inclusão	Estabelece o prazo para envio de propostas.
9.9	Edital	Inclusão	Estabelece o aviso de inclusão no SCDP.
16.2	Edital	Inclusão	Estabelece prazo para adjudicatário
23.2	Edital	Alteração	Inclusão do Endereço para impugnação.
1.2	TR	Alteração	Definição do objeto da licitação.
1.3	TR	Alteração	Definição do Regime de Execução.
1.5	TR	Alteração	Definição do Prazo de Vigência.
1.6-1.8	TR	Alteração	Informações sobre a proposta.
7.0	TR	Supressão	Vistoria para a licitação.
7.1-7.6.3	TR	Inclusão	Modelo de Execução do Objeto
8.1-8.3	TR	Inclusão	Estabelece o Modelo de Gestão de ata e Critérios de medição
9.0	TR	Supressão	Supressão do item materiais a serem utilizados por não se aplicar ao



			serviço em tela.
7.3	TR	Supressão	As informações relativas ao objeto da licitação estará disponibilizada no sistema comprasnet, sendo de acesso público.
8	TR	Inclusão	Inclusão do Modelo de Execução do Objeto.
9	TR	Supressão	Supressão do item informações relevantes para o dimensionamento da proposta.
10.10	TR	Supressão	Não se aplica ao serviço a ser contratado.
15	TR	Supressão	Não se aplica ao serviço a ser contratado.
18.2	TR	Inclusão	Indicação do índice do reajuste.
21.3.1.1.2	TR	Inclusão	Comprovação de experiência mínima
22.1	TR	Inclusão	Inclusão do preço total de referência.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**  
 Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

Torna-se público que o(a) Comando da 7ª Região Militar por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Visconde de São Leopoldo, 198. Várzea. Recife-PE realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviço de empresa para **prestação de serviço comum de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento) de passagens aéreas e rodoviárias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por **02 grupos**, formado por 02 itens cada grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe o grupo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**,



observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**1.4 O valor descrito no item 02 e 04 é estimado para aquisições dos bilhetes das passagens aéreas e rodoviárias e equivale a (R\$1.00 UM REAL).**

**1.5.1 Para os itens 02 e 04 o licitante deverá cadastrar sua proposta com o valor exatamente igual ao “valor estimado” registrado no COMPRASNET, que precisa ser cadastrado no sistema para fins de empenho. Tal valor (R\$1.00) não poderá ser alterado.**

**1.6. O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valores diferentes do informado pelo Comando da 7ª Região Militar, para os itens 02 e 04, além de ser desclassificado sofrerá as penalidades cabíveis em lei por tumultuar a licitação.**

**1.7. Os números representados pela quantidade descritos nos itens 01 e 03 refere-se à emissão, a remarcação e o cancelamento das passagens rodoviárias nacionais respectivamente.**

**1.8. A licitação será formada por grupos, por se tratar de serviços complementares, conforme tabela constante do Termo de Referência (Subitem 1.1.), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ~~apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;~~

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

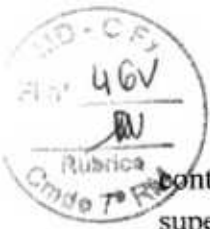
6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após



o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

**7.6 Para os itens 02 e 04 o lance deverá ser de R\$1,00 (UM REAL).**

**7.6.1 Qualquer lance diferente será desclassificado.**

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor** inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença **percentual** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

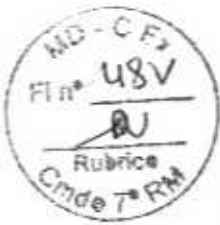
7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, **quando necessária**, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.



8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.





9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Por ocasião da habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será cadastrado no SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.**

### **9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.11 Qualificação Econômico-Financeiro:

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer



dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

deverão comprovar patrimônio líquido de **1%(um por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.12 Qualificação- Técnica

9.12.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional pertinente, em plena validade;

9.12.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas de acordo com as especificadas no item 1 do Termo de Referência.

9.12.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada



para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).



10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame;





## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



21.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.6.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.6.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro7rm@hotmail.com](mailto:pregoeiro7rm@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, CEP: 50740035; Seção de Licitações e Contratos.**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.





24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, CEP: 52171-011, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1 Apêndice I do Termo de Referência- Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV- Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições da Licitação e do Serviço.

Recife-PE, 26 de outubro de 2022.

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** – Coronel  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE REFERÊNCIA- MINUTA

Anexo I- Edital

Pregão nº 19/2022

(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, A REMARCAÇÃO E O CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS - MENOR TAXA DE SERVIÇO conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2000	RS0,01	RS20,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	1.080.000	RS1,00	RS1.080.000
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2000	RS0,38	RS760
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	294.400	RS1,00	RS294.400
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS1.375.180,00</b>


1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de agenciamento de viagens.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de **12 meses** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**1.6. Os valores descritos nos itens 02 e 04 são estimados para aquisições dos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias respectivamente. Tais valores não poderão ser alterados.**



17. Para os itens 02 e 04, o licitante deverá cadastrar suas propostas com os valores exatamente iguais aos registrados no COMPRASNET (RS1,00), que precisam ser cadastrados no sistema para fins de empenho.

1.8. O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valores diferentes para os itens 02 e 04, além de ser desclassificado sofrerá as penalidades cabíveis em lei por tumultuar a licitação.

1.9. Os números representados pela quantidade descritos nos itens 01 e 03 referem-se à emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais respectivamente.

1.10. A licitação será formada por 02 grupos distintos, por se tratar de serviços complementares, conforme tabela constante do Termo de Referência (Subitem 1.1.), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe cada grupo.

1.10.1 Grupo I: Passagens Aéreas (Item 01 e Item 02);

1.10.2 Grupo II: Passagens Rodoviárias (Item 03 e Item 04).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 ITEM I: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais;

ITEM II: Aquisição de passagem aérea nacional e internacional;

ITEM III: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais;

ITEM IV: Aquisição de passagem rodoviária nacional.



5.2 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreita por Preço Global**.

5.3 A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5.4 O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.5 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo sugestionado membro da Seção de Transporte Administrativo com conhecimento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

5.6 Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

5.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

5.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

5.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1 Não há impacto ambiental por tratar-se de um serviço TERCEIRIZADO para agenciamento de passagens rodoviárias.

6.1.2 Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não há indicações de critérios de sustentabilidade para o serviço em questão.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Para fins de elaboração da proposta comercial pelos licitantes e para efeitos de contratação e remuneração são adotadas as seguintes definições:

TERMO	DEFINIÇÃO
<b>Agenciamento de Viagem</b>	Compreende a cotação, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens e atividades relacionadas.
<b>Passagem</b>	Compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda contratação.
<b>Trecho</b>	Compreende todo percurso entre origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.
<b>Emissão</b>	Compreende a pesquisa, reserva e marcação de voos, emissão de bilhetes de passagem e marcação de assentos, se for o caso.
<b>Remarcação</b>	Compreende alteração de datas, trechos ou horários de saída e chegada.
<b>Cancelamento</b>	Compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso/multa pela companhia de transporte, conforme as regras vigentes das mesmas.

7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1. As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades das seções que formalizarão suas demandas, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

7.2.2. A empresa vencedora deve disponibilizar as seguintes facilidades, via agenciamento, no



SCDP:

- 7.2.2.1. reserva automatizada, “on-line”;
- 7.2.2.2 emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- 7.2.2.3 alteração/remarcação de bilhetes;
- 7.2.2.4. combinação de tarifa;
- 7.2.2.5. consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- 7.2.2.5. consulta e frequência de voos, “on-line”; e
- 7.2.2.6. consulta à menor tarifa disponível, “on-line”.

7.3.1. Caso o SCDP, por motivo de força maior, esteja inoperante, as facilidades que são realizados por meio deste sistema, deverão ser realizadas por meio de sistema próprio da contratada.

7.3.4. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem anterior. Após esse horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

7.3.5. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência do transporte (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

7.3.6. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem rodoviária emitida pela Contratante.

7.3.7. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia ou empresa mais próxima ou nas rodoviárias, informando o código e a empresa.

7.3.7. Efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias.

7.3.9. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas de ônibus.

7.3.9.1 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de ônibus.

7.3.9.2 Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2.9.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser requisitada pela Contratante sem obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

7.2.9.4. Disponibilizar, sem nenhum custo à CONTRATANTE, cotação de, no mínimo, 03 (três) empresas e 03 (três) opções de passagens, se houver, para fornecimento de bilhetes, para o trecho solicitado, em prazo não superior a 3 (três) horas, contados a partir da solicitação do fiscal da contratante; a fim demonstrar, sempre que possível, que a passagem a ser adquirida pelo Cmdo 7ª Região Militar é a mais econômica para o dia e horário desejados.

7.2.9.5 A CONTRATADA, para a emissão dos bilhetes de passagens rodoviárias, deverá observar, sempre que possível, as condições estabelecidas na Portaria nº 505/MPOG, de 29/12/2009, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), link legislação;



7.2.9.6 Na emissão de passagens para trechos dentro do território nacional, a CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre e demais órgãos reguladores.

7.2.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes e demais serviços nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE no presente Contrato, no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Referência.

7.2.9.7 A entrega dos bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, para o endereço eletrônico do passageiro indicado, com cópia para o CONTRATANTE.

7.2.9.9. A CONTRATADA deverá atender às demandas de marcação de passagens sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo CONTRATANTE.

7.2.9.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato (regime de plantão), bem como deverá encaminhar, nas 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao plantão, a escala de funcionários que irão cumpri-lo.

7.2.9.11. A CONTRATADA deverá prestar assessoramento ao CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada).

7.2.9.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender aos objetivos esperados pelo CONTRATANTE.

7.2.9.13 A CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade, os serviços/fornecimentos prestados em desacordo com as exigências expostas na presente Cláusula e nas Cláusulas Segunda à Quinta deste Contrato, bem como aqueles que não estejam de acordo como padrão de qualidade esperado pelo CONTRATANTE.

7.3. Em sendo a solicitação do CONTRATANTE realizada em **dias úteis**:

7.3.1. Cotação pela CONTRATADA – em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação enviada pelo CONTRATANTE;

7.3.2. Reserva do bilhete pela CONTRATADA – em até 02 (duas) horas, contados a partir do apontamento da opção escolhida pelo CONTRATANTE;

7.3.3. Emissão ou endosso do bilhete pela CONTRATADA – imediatamente após a autorização de emissão do bilhete pelo CONTRATANTE;

7.3.4. Entrega do bilhete pela CONTRATADA – por meio eletrônico ou outro no impedimento deste, à escolha do CONTRATANTE.

7.4. Em sendo a solicitação do CONTRATANTE realizada em  **finais de semana**:

7.4.1. Cotação pela CONTRATADA – em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação enviada pelo CONTRATANTE;

7.4.2 Reserva do bilhete pela CONTRATADA – em até 01 (uma) hora, contada a partir do apontamento da opção escolhida pelo CONTRATANTE;

7.4.3 Emissão ou endosso do bilhete pela CONTRATADA – imediatamente após a autorização de emissão do bilhete pelo CONTRATANTE;

7.4.4. Entrega do bilhete pela CONTRATADA – por meio eletrônico, nas lojas das

Companhias Rodoviárias, endereço eletrônico ou local indicado pelo passageiro, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.



#### 7.5 Alteração de bilhetes de passagem:

7.5.1 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o Cmde 7ª RM.

7.5.2. A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, será solicitada via e-mail, SCDP ou via sistema disponibilizado pela agência.

7.5.3. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia.

7.5.4 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a EMPRESA VENCEDORA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais o COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR tem direito,

7.5.5 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

#### 7.6. Do reembolso:

7.6.1 . As passagens rodoviárias pagas e não utilizadas ou cancelados pelo CONTRATANTE serão reembolsados por meio de crédito na fatura seguinte a ser emitida pela CONTRATADA, deduzidas as multas impostas pelas Companhias, e deverão ser enviadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o cancelamento do bilhete;

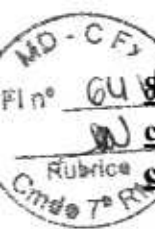
7.6.2. Caso exista outra opção, além do reembolso, em caso de viagem não realizada, caberá a contratante decidir, de acordo com o previsto pelas empresas. Ex: possibilidade de o mesmo usuário (CPF) ter a pode viajar em outro momento, conforme condições da empresa rodoviária;

7.6.3. Quando do cancelamento da passagem rodoviária, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da companhia que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso;

## 8. MODELO DE GESTÃO DA ATA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**8.1. A avaliação de desempenho e de qualidade dos serviços prestados será feita pelos fiscais designados pela Administração e pelo Gestor;**

**8.2. A comunicação entre o Cmde da 7ª RM e a EMPRESA VENCEDORA se dará, principalmente, pela figura do Gestor. Nas atividades de competência da Coordenação de Contratos, a comunicação poderá ser feita pelos funcionários desse setor. Serão usados os seguintes canais: comunicação oral, por telefone ou pessoalmente com representante da empresa; mensagem por correio eletrônico; ofício.**



**8.3. Para assegurar a prestação dos serviços, a EMPRESA VENCEDORA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Cmdo da 7ª RM.**

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

~~10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~

10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado por **integrante da Seção de Transporte Administrativo (STA)** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ~~com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)~~, ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber:



17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

## 18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Amplo** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### 20.2.2 Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

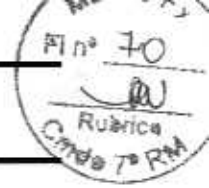
20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

**INFRAÇÃO**



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

**Para os itens a seguir, deixar de:**

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11

Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA

01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1 Manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

21.3.1.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período de anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$1.375.180,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta reais)

Recife-PE, 26 de outubro de 2022.

**KALMON RIBEIRO DE SÁ - MAJ**  
Chefe da STA

**Anexos:**

I – Estudo Técnico Preliminar;

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7º RM  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



ANEXO II AO EDITAL

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx

O Comando da 7ª Região Militar, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 123, de 05 de julho de 2021, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 920.391.114-68 portador da Carteira de Identidade nº 011 156 074-4/ MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, publicada no diário Oficial da União nº, processo administrativo nº 64318.021155/2022-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS** especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Órgão Gerenciador: Cmdo 7º RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
02	03	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2000		
	04	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	294.400	R\$1,00	R\$ 294.000,00
Valor Total do GRUPO II -							



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar;

3.2 Não haverá órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE, \_\_\_\_ de outubro de 2022.

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA- Coronel**  
Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)

Folha Em Branco



## APÊNDICE I- Termo de Referência

### Estudo Técnico Preliminar

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318021155/2022-11

#### 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de penderes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprido ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

#### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte Administrativo	Kalmon Ribeiro de Sá

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

4.2. As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

4.3. A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).

4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses á partir de sua assinatura.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP no877, de 25 de março de2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN no03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

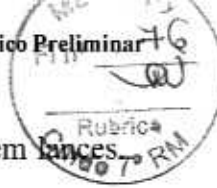
160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que



será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem alteração. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pela Seção de Transporte Administrativo (STA/7), do Comando da 7ª Região Militar.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2000	R\$0,01	R\$20,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	1.080.000	R\$1,00	R\$1.080.000
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2000	R\$0,38	R\$760,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	294.400	R\$1,00	R\$294.400
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>R\$1.375.180,00</b>

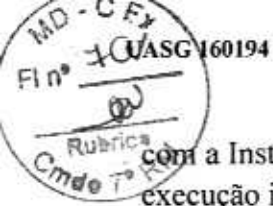
## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 1.375.180,00**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado



com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1o do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do Comando da 7ª Região Militar, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos OE5 e OE9 do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar, sendo respectivamente: prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno e desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa, inativos e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do Comando da 7ª Região Militar e traslado para tratamento de saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

## 16. Responsáveis

  
**KALMON RIBEIRO DE SÁ**

Chefe da Seção de Transporte Administrativo

  
**SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO**

Auxiliar da Seção de Transporte  
Administrativo



### Lista de Anexos

- Anexo I - 2.2- Gestão de Riscos do processo licitatório.(2).docx (50.63 KB)



ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do(a) Comando da 7ª Região Militar, com sede no(a) Av Visconde de São Leopoldo, 198 na cidade de Recife/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ..... doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de agenciamento de passagens rodoviárias que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
Valor Total do Contrato					



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **3. TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 53, de 8 de julho de 2020;

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife-PE ..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



OFÍCIO Nº44-SALC/Div Adm/Ch EM  
EB: 64318.029565/2022-00

Recife, 26 de outubro de 2022.

A sua senhoria  
O senhor LUCIANO CAVALCANTI  
Consultor-Geral da CJU no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira 716, 5º andar - Pina  
51110-130 Recife-Pernambuco

**Assunto: remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer**

Consultor-Geral da CJU no Estado de Pernambuco,

Remeto o processo abaixo descrito para análise e emissão de parecer jurídico dessa Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme **Formulário** para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 31/10/2022	<b>TERMO ADITIVO SE FOR O CASO:</b>
<b>PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO</b> DA CJU/PE, A FIM DE NÃO PREJUDICAR A CONTRATAÇÃO.	<b>DATA LIMITE:</b> ____/____/____. <b>FLS. ____.</b> <b>NÃO É O CASO</b>
<b>Email:</b> pregoeiro7rm@hotmail.com	<b>Telefones:</b> (81) 2129-6213
<b>NUP:</b> 64318.021155/2022-11	<b>Nº de volumes:</b> 01 volume



Assunto/Objeto: eventual contratação de serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias.

<b>Valor do Total Estimado da Contratação:</b> <b>R\$ 1.375.180,00</b> (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP
<b>Prazo:</b> 12 Meses	<b>Sigla do Órgão:</b> Cmdo 7ª RM


**MODELOS DA AGU**

EDITAL E ANEXOS. Foram adotados?  SIM   ( ) NÃO

Qual o modelo utilizado:  AGU   ( ) CJU-MG   ( ) CJU-SP

Houve alteração nos itens:  SIM   ( ) NÃO

**\*Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.**

  
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Coronel  
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Ambiente: PRODUÇÃO

## Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

28/10/2022 07:54

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160194 - 00023/2022

Aberta

LILIANE CRESPO CAVALCANTI

Data Provável da Licitação

21/11/2022

Objeto

Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aereas e Rodoviárias.

## Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Alteração de IRP	26/10/2022 - 11:23	LILIANE CRESPO CAVALCANTI
Arquivo Anexado	26/10/2022 - 11:43	LILIANE CRESPO CAVALCANTI
Alteração de IRP	26/10/2022 - 11:44	LILIANE CRESPO CAVALCANTI
Alteração de IRP	26/10/2022 - 11:46	LILIANE CRESPO CAVALCANTI

## Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	26/10/2022 - 10:59	LILIANE CRESPO CAVALCANTI
Aberta	26/10/2022 - 11:13	LILIANE CRESPO CAVALCANTI

## Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	DAYNON VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA	Recife/PE	<a href="#">Visualizar Resumo</a>
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	Jaboatão dos Guararapes/PE	<a href="#">Visualizar Resumo</a>

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

## Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	07/11/2022	Aberto
2	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	07/11/2022	Aberto
3	Serviço	23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	07/11/2022	Aberto
4	Serviço	23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	07/11/2022	Aberto

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

## Detalhes do Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item	
1	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	
Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Critério de Julgamento	Situação
UNIDADE	0,0100	Menor Preço	Não Analisado
Descrição do Item			
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada			
Município/UF de Entrega		Quantidade	
Recife/PE		2000	
Reabrir Fase do Item		Histórico de Negociações do Item	

## Informações do Item

Situação

Todas

	UASG Interessada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação da Manifestação do Item
<input type="checkbox"/>	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 20	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	0,0100	São Gabriel/RS 100	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	UNIDADE	0,0100	Olinda/PE 50	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	0,0100	Jaboão dos Guararapes/PE 1000	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	UNIDADE	0,0100	Maceió/AL 25	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 40	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 20	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	0,0100	M Manaus/AM 200	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	0,0100	São Bento do Una/PE 1000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 30	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	0,0100	Garanhuns/PE 1000000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 48	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 308615	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160179 - 3º CENTRO DE GEONFORMAÇÃO (3ª CGEO)	UNIDADE	0,0100	Olinda/PE 60	Manifestado
<input checked="" type="checkbox"/>	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 1000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 500	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	UNIDADE	0,0100	Recife/PE 1500	Manifestado
<input type="checkbox"/>	Todas				

Ambiente: PRODUÇÃO

## Analisar Item da IRP

09/11/2022 14:32:13

## Detalhes do Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item	
2	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	
Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Critério de Julgamento	Situação
UNIDADE	1,0000	Menor Preço	Não Analisado
Descrição do Item			
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada			
Município/UF de Entrega		Quantidade	
Recife/PE		1080000	
<a href="#">Reabrir Fase do Item</a>   <a href="#">Histórico de Negociações do Item</a>			

## Informações do Item

## Situação

Todas

	UASG Interessada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação da Manifestação do Item
<input type="checkbox"/>	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 40000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	1,0000	São Gabriel/RS 30000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	UNIDADE	1,0000	Olinda/PE 40000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	1,0000	Jaboatão dos Guararapes/PE 30000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 25000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 80000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 50000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	1,0000	Manaus/AM 70000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	1,0000	São Bento do Una/PE 20000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 30000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	1,0000	Garanhuns/PE 2400000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 278015	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 48	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160179 - 3º CENTRO DE GEINFORMAÇÃO (3º CGEO)	UNIDADE	1,0000	Olinda/PE 200000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 500000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 50000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 750000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	Todas				

[Aceitar](#) | [Negociar](#) | [Recusar](#) | [Resumo da Manifestação de Interesse](#) | [Analisar IRP](#)

Ambiente: PRODUÇÃO

## Analisar Item da IRP

09/11/2022 14:31:59

## Detalhes do Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item	
3	Serviço	23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	
Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Critério de Julgamento	Situação
UNIDADE	0,3800	Menor Preço	Não Analisado
Descrição do Item			
Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço			
Município/UF de Entrega		Quantidade	
Recife/PE		2000	
<a href="#">Reabrir Fase do Item</a>   <a href="#">Histórico de Negociações do Item</a>			

## Informações do Item

## Situação

Todas 

	UASG Interessada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação da Manifestação do Item
<input type="checkbox"/>	160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 5	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	0,3800	São Gabriel/RS 100	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	UNIDADE	0,3800	Olinda/PE 10	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	0,3800	Jaboatão dos Guararapes/PE 300	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	UNIDADE	0,3800	Maceió/AL 10	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160186 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 5	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	0,3800	Manaus/AM 50	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	0,3800	São Bento do Una/PE 10000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160185 - 14 BATALHAO LOGÍSTICO	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 30	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	0,3800	Garanhuns/PE 2000	Manifestado 60
<input type="checkbox"/>	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 48	Manifestado 50
<input type="checkbox"/>	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 3915	Manifestado 200
<input type="checkbox"/>	160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	UNIDADE	0,3800	Olinda/PE 30	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 50	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 500	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	UNIDADE	0,3800	Recife/PE 15	Manifestado
<input type="checkbox"/>	Todas				

[Aceitar](#) | [Negociar](#) | [Recusar](#) | [Resumo da Manifestação de Interesse](#) | [Analisar IRP](#)

## Detalhes do Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item	
4	Serviço	23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	
Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Critério de Julgamento	Situação
UNIDADE	1,0000	Menor Preço	Não Analisado
Descrição do Item			
Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço			
Município/UF de Entrega		Quantidade	
Recife/PE		294400	
<a href="#">Reabrir Fase do Item</a>   <a href="#">Histórico de Negociações do Item</a>			

## Informações do Item

## Situação

Todas 

	UASG Interessada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação da Manifestação do Item
<input type="checkbox"/>	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 100	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	1,0000	São Gabriel/RS 3000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	UNIDADE	1,0000	Olinda/PE 2000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	1,0000	Jaboatão dos Guararapes/PE 10000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	UNIDADE	1,0000	Maceió/AL 3000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160196 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 2000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL DA AMAZONIA	UNIDADE	1,0000	Manaus/AM 5000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	UNIDADE	1,0000	São Bento do Una/PE 30000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 10000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	UNIDADE	1,0000	Garanhuns/PE 4240	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 118015	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 48	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160179 - 3º CENTRO DE GEOTINFORMAÇÃO (3º CCEO)	UNIDADE	1,0000	Olinda/PE 15000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 25000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 1000	Manifestado
<input type="checkbox"/>	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	UNIDADE	1,0000	Recife/PE 600	Manifestado
<input type="checkbox"/>	Todas				

[Aceitar](#) | [Negociar](#) | [Recusar](#) | [Resumo da Manifestação de Interesse](#) | [Analisar IRP](#)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXERCITO BRASILEIRO  
 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
 BATALHÃO TENENTE CORONEL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
 (Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160402 - (6º Batalhão de Engenharia de Combate) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 19/2022 DA UASG 160194 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: (Rua João Manoel, nº 1261 - Centro, São Gabriel/RS), contatos pelo telefone (55) 3232-5010 ou (55) 3232-5530 – e-mail institucional: [licita@6becmb.eb.mil.br](mailto:licita@6becmb.eb.mil.br).

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	100	RS 0,01	RS 1,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	30.000	RS1,00	RS 30.000,00



02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	100	RS 0,38	RS 38,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	3.000	RS1,00	RS 3.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 33.039,00</b>

Quartel em São Gabriel/RS, 27 de outubro de 2022.

  
**GUIHERME ZILIO MALKOWSKI - Maj**  
Ordenador de Despesas Substituto

## Estudo Técnico Preliminar



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318021155/2022-11

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte Administrativo	EDSON XAVIER DOS SANTOS - Cap

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

4.2. As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

4.3. A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).

4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses á partir de sua assinatura.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº 877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN nº 03/2018- SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2 A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o 6º Batalhão de Engenharia de Combate possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos realizadas pela Seção de Transporte Administrativo (STA), do Comando da 6ª Batalhão de Engenharia de Combate.

Órgão Participante: 6ª BE Cmb							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	100	RS 0,01	RS 1,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	30.000	RS1,00	RS 30.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	100	RS 0,38	RS 38,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	3.000	RS1,00	RS 3.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 33.039,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (RS): 33.039,00**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos do Plano de Gestão do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, sendo respectivamente: prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno e desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar.

**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa, inativos e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do 6º Batalhão de Engenharia de Combate e traslado para tratamento de saúde.

**13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

**15. Declaração de Viabilidade**


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

**16. Responsáveis**

  
**EDSON XAVIER DOS SANTOS - Cap**  
Chefe da Seção de Transporte Administrativo

  
**MATEUS LUCAS DE BARROS - 2º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Transporte  
Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXERCITO BRASILEIRO  
 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
 BATALHÃO TENENTE CORONEL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Estudos Preliminares
- ( X ) Termo de Referência / Projeto Básico
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

**RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato**

<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa ( X ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)	
<b>1</b>	Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>1</b>	Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação
<b>Ação de Contingência</b>	
<b>1</b>	Aplicação de penalidade
<b>Responsável</b>	
	Ch SALC
<b>Responsável</b>	
	Ch Almx

**RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas**

<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( X ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)	
<b>1</b>	Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>1</b>	Acompanhamento da execução do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	
<b>Responsável</b>	
	Fiscal do Contrato

*[Assinaturas manuscritas]*

ND - C Ex  
100 90 V  
Rubrica  
20 7º RM

1 Elaboração de processo de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93	Ch SALC
--	---------

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

São Gabriel/RS, 27 de outubro de 2022.

  
**EDSON XAVIER DOS SANTOS - Cap**  
Presidente da Equipe de Planejamento de Contratação

  
**MATEUS LUCAS DE BARROS - 2º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

Aprovo:

  
**GUILHERME ZILIO MALKOWSKI - Maj**  
Ordenador de Despesas Substituto

MD - CEX  
 Fl. nº 91  
 Rubrica  
 Cmo 7ª RM

Anexo A - Matriz de Risco

IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1 BAIXO 2		3	4	5
Classificação de Risco: - EXTREMO - ALTO - MÉDIO - BAIXO		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160181- (7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 23/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

#### 1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

#### 2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

#### 3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Av. Joaquim Nabuco, Bairro Jatobá, Olinda-PE CEP 53370-285, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas de segunda à quinta – feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas – feiras. Telefone: (81) 3202-5831, e-mail: [7gac.almoxt@gmail.com](mailto:7gac.almoxt@gmail.com).

#### 4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

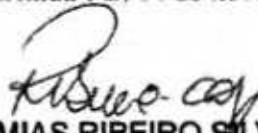
Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Otd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	50	0,01	R\$ 0,50
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	40.000	R\$1,00	R\$ 40.000,00



MD  
Finº 92V  
Rubrica  
Ordo 7º FAVI

02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	10	0,38	RS 3,80
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	2.000	RS1,00	RS 2.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							RS 42.004,30

Quartel em Olinda-PE, 04 de novembro de 2022.



**GEREMIAS RIBEIRO SILVA – Cap**  
Chefe do Almoarifado do 7º GAC



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Olinda-PE, 04 de novembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Felipe Pereira Barros'.

**FELIPE PEREIRA BARROS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º GAC

Folha Em Branco

**MODELO**  
**Estudo Técnico Preliminar**



### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318021155/2022-11

### 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergências devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

4.2. As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

4.3. A licitação será formada por 02 (dois) grupos, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).

*Risus*

4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses á partir de sua assinatura.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN nº03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

### **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2 A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que



será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pelo 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

Órgão Gerenciador: 7º Grupo de Artilharia de Campanha							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	50	R\$0,01	R\$ 0,50
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	40.000	R\$1,00	R\$ 40.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	10	R\$0,036	R\$ 3,80
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	2.000	R\$1,00	R\$ 2.000,00
TOTAL							R\$ 42.004,30

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 42.004,30**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto N° 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado

*Ribeiro* 

Fl. nº 95V  
a  
Rubrica  
7º RM  
Cmde

com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos OE5 e OE9 do Plano de Gestão da 7º Grupo de Artilharia de Campanha, sendo respectivamente: prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno e desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar





**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa, inativos e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e traslado para tratamento de saúde.

**13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

**16. Responsáveis**

**GEREMIAS RIBEIRO SILVA – Cap**  
Chefe do Almojarifado do 7º GAC

**THIAGO JUAREZ DE SOUZA SANTOS – 2º Sgt**  
Auxiliar do chefe do Almojarifado do 7º GAC

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(1º G Ind Art Ms-1942)  
REGIMENTO OLINDA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- Estudos Preliminares
- Termo de Referência / Projeto Básico
- Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

**RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato**

Probabilidade ( ) 1-Muito baixa (X) 2-Baixa ( ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Impacto ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média (X) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

**Dano** (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)

1 Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1 Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação

Ch SALC

**Ação de Contingência**

**Responsável**

1 Aplicação de penalidade

Ch Almx

**RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas**

Probabilidade ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa (X) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Impacto ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média (X) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

**Dano** (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)

1 Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1 Acompanhamento da execução do contrato

Fiscal do Contrato

**Ação de Contingência**

**Responsável**

1 Elaboração de processo de contratação por dispensa de

Ch SALC

*Ribeiro*



licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Olinda-PE, 04 de novembro de 2022.

**GEREMIAS RIBEIRO SILVA – Cap**  
Presidente da Equipe de Planejamento de  
Contratação

**THIAGO JUAREZ DE SOUZA SANTOS – 2º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

Aprovo:

**FELIPE PEREIRA BARROS – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º GAC

# Anexo A – Matriz de Risco



<b>I M P A C T O</b>	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5
Classificação de riscos: - EXTREMO - ALTO - MÉDIO - BAIXO		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
<b>PROBABILIDADE</b>						

*Risus*

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA  
(1º BC/1839)**

**NUP: 64106.012279/2022-92**

**MANIFESTAÇÃO DA UASG 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - UASG 160004  
DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP nº 23/2022 DA UASG 160194 – COMANDO 7 REGIAO  
MILITAR/7 DIV DE EXERCITO**

1. Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza os Art. 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, referente a IRP nº 23/2022, cujo objeto é a eventual contratação de serviço de passagem aérea, visando atender às necessidades UASG 160194 – COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO, e unidades gestoras participantes.

2. Justificativa da necessidade:

Justifica-se a contratação pois atenderá às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, para emprego nas atividades de manobra, instrução e operações.

3. Local de entrega:

O local da entrega do material para esta UGP será: 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050, Maceió/AL. Telefone: (82) 99330-8887, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e as sextas-feiras às 08:30 às 11:30 horas

4. Demonstrativo das necessidades:

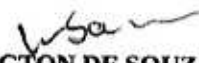


As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.



25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	Un	01	25	25	R\$ 0,01	R\$ 0,25
25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	Un	01	25000	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	Un	01	10	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80
23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	Un	01	3000	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
						<b>R\$ 28.004,05</b>

Quartel em Maceió/AL, 3 de novembro de 2022.

  
**WELLINGTON DE SOUZA- ST**  
Auxiliar do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

#### 5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a eventual contratação de serviço de passagem aérea visando atender às necessidades do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - UASG 160004 e Organizações Militares participantes descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requiritante, destinado a UG 160194 – COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.

Quartel em Maceió/AL, 3 de novembro de 2022.

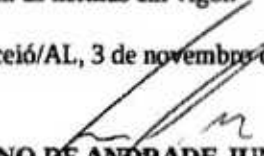
  
**CARLOS FELIPE DA SILVA SANTOS – 1º Ten**  
Fiscal Administrativo Substituto do 59º BI Mtz

#### 6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme a legislação pertinente em vigor.
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Maceió/AL, 3 de novembro de 2022.

  
**CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR - Maj**  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1ª BC/1839)**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022 – UASG 160194**

**I – Informações Básicas do Documento**

As contratações de serviço governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento de Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação de serviço pretendida, contratação de passagem aérea, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, como todas as etapas previstas no Art. 24 § 1º. Contempla ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme Art. 26 da referida instrução, observando os demais parágrafos.

**II – Descrição da Necessidade**

O 59º BI Mtz, é uma organização militar do Exército Brasileiro, única no Estado de Alagoas, que além das atribuições operacionais e administrativas, possui demandas subsidiárias. O presente processo de prestação de serviço destina-se a suprir o fornecimento de passagens aéreas para esta Organização militar que serão utilizadas para as viagens de militares, servidores e prestadores de serviço por tempo certo, o que reforça ainda mais a importância deste presente processo de aquisição de passagem aérea.

**III – Área Requisitante**

**Área: Setor de Material do 59º BIMtz (Almoxarifado)**

**Responsável: ST Wellington de Souza**

**IV – Descrição dos Requisitos da Contratação**

*W. de Souza*



**Os serviços referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:**

- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Possui atestados de capacidade técnica, afim de comprovar que está em condições de fornecer os objetos licitados;
- **As empresas fornecedoras deverão atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos:**
- O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;
- O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- A entrega dos materiais será feita conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao edital, emitido pelo 59º BIMtz;
- Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, obrigatoriamente, de 09:30 h às 16:00 h (horário local), salvo determinação em contrário, no Almoarifado, localizado na Avenida Fernandes Lima, 1970, bairro da Pitanguinha, Maceió-AL;
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**
- **Requisitos Ambientais:**
- Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;
- Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata. a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;
- Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Wesley

- ME  
Fl n° 102  
RU  
7ª RM
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
  - Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**
  - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - A cumprir estritamente as Resoluções da ANVISA acerca dos materiais fornecidos, quando for possível;
  - A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
  - **Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.**

#### **V – Levantamento de Mercado**

Foram analisadas algumas formas para a contratação dos respectivos serviços, das quais, verificou-se a possibilidade da contratação do serviço por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, na condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora que se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados conforme prevê a IN 73º de 05 de Agosto de 2020, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Gestora do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

#### **VI – Descrição da Solução como um Todo**

Registro de preços para contratação de serviço de passagem aérea visando atender as necessidades do COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO e Unidades Gestoras Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

#### **VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

A estimativa das quantidades a serem licitadas foi baseada na série histórica de contratações dessa Unidade e também nas novas demandas que surgirem de serviço de contratação de passagem aérea empregados nas necessidades do 59º BI Mtz.

As quantidades a serem contratadas e suas justificativas da Unidade Gestora Gerenciadora encontram-se na Requisição remetida por esta OM via gestor de IRP (SIASGNET).

As quantidades a serem contratadas e suas justificativas das Unidades Gestoras Participantes encontram-se também no Termo de Manifestação de Interesse.

*Wson*

Fin.º 102V  
Rubrica  
Comdo 7ª RM

### **VIII – Estimativa do Valor de Contratação**

De acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Os preços unitários estimados de todos os itens desta licitação serão obtidos, como preferência, através de pesquisa realizada no Painel de Preços e Outros Sites de Consultas de Compras Homologadas (Sag, Banco de Preços), tomando como base a média, mediana ou menor preço para a obtenção do preço de referência, e com isso, atender o prescrito no Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 28.004,05**.

### **IX – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução**

Em regra, conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, os materiais ou os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovares técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

### **X – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **XI – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

As contratações de serviço de passagem aérea destinam-se atender as demandas do COMANDO 7 REGIÃO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO e Organizações Militares coparticipantes, utilizando-se de séries históricas de consumo e a necessidade de novas demandas específicas, ocasionando na inclusão de serviços para realizar a previsão da demanda necessária as necessidades das atividades desenvolvidas.

A referida contratação não está vinculada ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme IN nº 1, de 29 Jun 18, que dispõe sobre o PGC no âmbito da Administração Pública Federal. O Sistema ainda não está regulado no âmbito da força conforme o DIEx nº 1236-S2/8ª ICFEx – CIRCULAR de 11 de julho de 2018.

### **XII – Resultados Pretendidos**

Com a contratação de serviço, esta Administração pretende manter os padrões adequados de deslocamento de militares desta Unidade, possibilitando aos seus integrantes os meios necessários para a execução da atividade fim (instruções, manobras, exercícios e operações) bem como da atividade meio (Gestão administrativa da OM).

### **XIII – Providências a serem adotadas**

A presente contratação de serviço requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

vvs



#### **XIV – Possíveis Impactos Ambientais**

Os possíveis impactos ambientais encontram-se no item 3, desse estudo técnico preliminar.

#### **XV – Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, é viável, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

#### **– Lista de Anexos**

Não há anexos.

Quartel em Maceió/AL, 3 de novembro de 2022.

**WELLINGTON DE SOUZA- ST**

Auxiliar do Encarregado do Setor de Material 59º BI Mtz

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)  
(1º BC/1839)

ANÁLISE DE RISCOS Nº /2022 – SETOR DE MATERIAL DO 59º BI Mtz PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA Nº 23/2022 DO COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO – UASG 160194

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	Não recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos	E	A	A	A	Reduzir	– Acompanhar o prazo estabelecido para entrega, e comunicar à contratada caso atrase a entrega.	M	A	A	Integrantes do Setor de Material
2	Falta de verificação minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.	O	M	A	A	Reduzir	– Envolver com a seção responsável pela aquisição.	B	A	A	Integrantes do Setor de Material
3	Falta de comunicação à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.	G	B	M	A	Reduzir	– Gerenciar pontos de controle preestabelecidos para a entrega do objeto.	B	M	M	Integrantes do Setor de Material
4	Falta de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada.	G	B	A	A	Reduzir	– Fiscalizar a contratada.	B	M	A	Integrantes do Setor de Material
5	Erro ou atraso na efetuação do pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos	O	M	A	A	Reduzir	– Acompanhar e conferir o trâmite do processo para pagamento à contratada.	B	M	A	Integrantes do Setor de Material e Setor Financeiro
6	Não recebimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.	T	M	A	A	Retroceder	– Realizar o recebimento do objeto, envolvendo com a seção técnica que detenha o conhecimento de funcionamento do objeto.	B	A	A	Integrantes do Setor de Material
7	Falta de verificação do acompanhamento do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, do objeto.	T	B	M	M	Reduzir	– Verificar no ato do recebimento se acompanha e caso negativo procurar online.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
8	Falta de verificação se há vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).	O	B	M	M	Retroceder	- Fiscalizar.	B	M	M	Integrantes do Setor de Material
9	Atraso na substituição, reparo ou correção, no prazo fixado no Termo de Referência, para objetos com avarias ou defeitos.	E	M	A	A	Reduzir	- Fazer ligação com a contratada caso seja necessário substituição, reparo ou correção de algum objeto.	B	A	M	Integrantes do Setor de Material
10	Falta de comunicação à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	E	M	M	M	Reduzir	- Gerenciar dia anterior à entrega do objeto se há comunicado da contratada.	M	M	B	Integrantes do Setor de Material
11	Falta de verificação se a contratada manteve, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	G	B	A	A	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	A	A	SALC e Integrantes do Setor de Material
12	Falta de verificação se a contratada fornece Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.	T	M	B	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
13	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.	T	M	B	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
14	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável.	T	B	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do Setor de Material
15	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS ( <i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i> ), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)	T	B	A	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do Setor de Material

Rubrica  
 1047  
 MD - CEX

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
16	Falta de verificação da implementação de logística reversa na contratação, em atendimento ao contido na Lei nº 12.305/2010, Art. 33, Inc. VI.	T	M	M	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	A	M	Integrantes do Setor de Material

**Legenda:**

(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco.	(b)	Descrição do risco identificado.	(c)	Categorização do risco identificado.	(d)	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente.
(e)	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado.	(f)	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco.	(g)	Situação visualizada após implementação da ação proposta.	(h)	Responsável por tomar as providências pela ação proposta.

Categoria		Situação		Avaliação	
E	Externo	P	Probabilidade	A	Alto
G	Gerencial	I	Impacto	M	Médio
O	Organizacional	C	Criticidade	B	Baixo
T	Técnico				

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**INTEGRANTES**

Quartel em Maceió/AL, 3 de novembro de 2022.

*Wellington de Souza*  
**WELLINGTON DE SOUZA- ST**  
 Auxiliar do Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz.

*Samuel dos Santos Ribeiro*  
**SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO - Cb**  
 Aux do Setor de Material do 59º BI Mtz



Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA  
(1º BC/1839)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022  
Processo Administrativo nº 64106.012279/2022-92**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022 da UG: 160194 – COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual contratação de serviço de passagem aérea, visando atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e das Organizações Militares vinculadas.

Quartel em Maceió/AL, 3 de novembro de 2022.

  
**CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR – Maj**  
Ordenador de Despesa do 59º BI Mtz

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Fl. nº 10  
Rubrica  
Comdo 7ª RM

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160198- (7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS IRP Nº 23/2022 DA UASG 160194 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: (Rua: General Estilac Leal, nº 439, Cabanga), e-mail institucional: (salc7dsup@gmail.com).

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Comdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Taxa	25828	20	0,01	0,20
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	50.000	R\$1,00	50,000
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o	Taxa	23027	05	0,036	1,80



	cancelamento de passagens rodoviárias nacionais					
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	2.000	RS1,00	2.000
<b>TOTAL</b>						<b>RS: 52.002,00</b>


Quartel em Recife-PE, 1º de Novembro de 2022.

  
**JAUARI GOMES DA SILVA – 3º Sgt**  
Aux. da 4ª Seção do 7º D. Sup

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 1º de Novembro de 2022.

  
**VINÍCIUS DE MORAES CUNHA – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D. Sup

**MODELO**  
**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64318021155/2022-11

**2. Descrição da necessidade**

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumpre ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4º Seção do 7º D. Sup

3º Sgt – Jauari Gomes Da Silva.

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1.** Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

**4.2.** As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

**4.3.** A licitação será formada por 02 (dois) grupos, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).



4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

#### 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção 1 da IN nº03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

#### 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2. A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que

será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).



6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pela Seção de Transporte Administrativo (STA/7), do Comando da 7ª Região Militar.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catstr	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	20	R\$0,01	R\$ 0,20
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	50.000,00	R\$1,00	R\$ 50.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	05	R\$0,036	R\$1,80
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional	Sv	23027	2.000	R\$1,00	R\$ 2.000,00
Valor Estimado Total							R\$ 52.002,00

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.002,00

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado



com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do Comando da 7ª Região Militar, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos OE5 e OE9 do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar, sendo respectivamente: prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno e desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa, inativos e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do Comando da 7ª Região Militar e traslado para tratamento de saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.


## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

## 16. Responsáveis

  
**JAUARI GOMES DA SILVA – 3º Sgt**  
Aux. da 4ª Seção do 7º D. Sup

  
**VINÍCIUS DE MORAES CUNHA - Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D. Sup

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Estudos Preliminares
- ( X ) Termo de Referência / Projeto Básico
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato		
<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa ( X ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)		
<b>1</b>	Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação	Ch SALC
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Aplicação de penalidade	Ch Almx

RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas		
<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( X ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)		
<b>1</b>	Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Acompanhamento da execução do contrato	Fiscal do Contrato

10



	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Elaboração de processo de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93	Ch SALC

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Recife-PE, 1º de Novembro de 2022.

  
**JAUARI GOMES DA SILVA - 3º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

Aprovo:

  
**VINÍCIUS DE MORAES CUNHA - Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D. Sup



Anexo A – Matriz de Risco

<b>I M P A C T O</b>	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25	<b>EXTREMO</b>	
	4 ALTO	4	8	12	16	20		
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15		<b>ALTO</b>
	2 BAIXO	2	4	6	8	10		
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5		
Classificação de Riscos:		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA		
		<b>PROBABILIDADE</b>						

*[Handwritten mark]*

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921)  
UASG 160195**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160195- (COMANDO MILITAR DO NORDESTE) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 19/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: Comando Militar do Nordeste, Rodovia BR 232, Km 12 s/n – CURADO, Recife - PE, CEP 50950-000, em dias com expediente, a saber: de segunda-feira a quinta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:40 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas, FONE (81) 2129-6138 – E-MAIL INSTITUCIONAL: almoxcmne@gmail.com.br

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7º RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1.000	0,01	RS 10,00
	2	Aquisição de passagem aérea	Sv	25828	500.000	RS1,00	RS 500.000,00




		nacional e internacional					
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	50	0,036	RS 18,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	25.000	RS1,00	RS 25.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 525.028,00</b>

Quartel em Recife-PE 4 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO – Maj**  
Chefe da Seção de Aquisições do Cmdo CMNE

Quartel em Recife-PE 09 de Novembro de 2022.

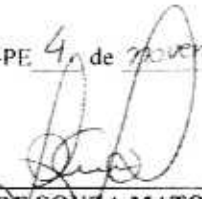
  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO RAFAEL SOARES XAVIER DE SIQUEIRA – 3º Sgt**  
Responsável pelo Levantamento das Quantidades  
Aux da Seção de Aquisições do Cmdo CMNE



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 4 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel RI**  
Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

**CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

**UASG 160195**

**Estudo Técnico Preliminar**



**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64318021155/2022-11

**2. Descrição da necessidade**

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares do Comando Militar do Nordeste, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Seção de Aquisições Licitações e Contratos BRUNO RAFAEL SOARES XAVIER DE SIQUEIRA - 3º Sgt

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

4.2. As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado



UASG 160195

Estudo Técnico Preliminar

de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

**4.3:** A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).



- 4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.
- 4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.
- 4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.
- 4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.
- 4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses à partir de sua assinatura.

### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN nº03/2018-SI.TI).
- 5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).
- 5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.
- 5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:
- 160157- Pregão nº06/2022;
- 160342- Pregão nº14/2022; e
- 160298- Pregão nº06/2022.

### 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.
- 6.2A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que

será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pelo CMNE.

Órgão Gerenciador: CMNE							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1.000	R\$0,01	R\$ 10,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	500.000	R\$1,00	R\$ 500.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	50	R\$0,036	R\$ 18,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	25.000	R\$1,00	R\$ 25.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>R\$ 525.028,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 525.028,00**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado



com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares do Comando Militar do Nordeste, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos OE5 e OE9 do Plano de Gestão do Comando Militar do Nordeste, sendo respectivamente: prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno e desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa e veteranos, do Comando Militar do Nordeste.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

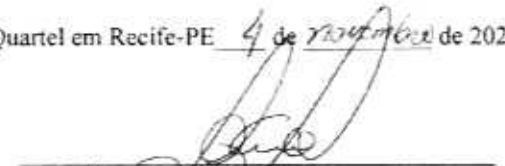
## 16. Responsáveis

Quartel em Recife-PE 04 de novembro de 2022.



**BRUNO RAFAEL SOARES XAVIER DE SIQUEIRA** – 3º Sgt  
Responsável pelo Levantamento das Quantidades  
Aux da Seção de Aquisições do Cmndo CMNE

Quartel em Recife-PE 4 de novembro de 2022.

  
**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS** - Cel RI  
Ordenador de Despesas do Cmndo CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
CMNE (INSP DO 1º GP DE RM/1921)  
UASG 160195

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- Estudos Preliminares
- Termo de Referência / Projeto Básico
- Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

**RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato**

Probabilidade ( ) 1-Muito baixa (X) 2-Baixa ( ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Impacto ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média (X) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Dano (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)

1 Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1 Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação

Ch SALC

**Ação de Contingência**

**Responsável**

1 Aplicação de penalidade

Ch Almx

**RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas**

Probabilidade ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa (X) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Impacto ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média (X) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Dano (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)

1 Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1 Acompanhamento da execução do contrato

Fiscal do Contrato

**Ação de Contingência**

**Responsável**

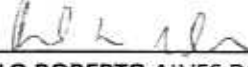
*Handwritten signatures and initials*

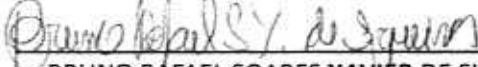
Fl. nº 118V  
Rubrica  
Cmdo 7ª RM

1	Elaboração de processo de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93	Ch SALC
---	---	---------

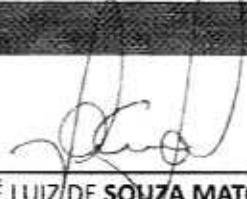
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Recife-PE, 04 de NOVEMBRO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO** – Maj  
Chefe da SALC do Cmdo MNE

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO RAFAEL SOARES XAVIER DE SIQUEIRA** – 3º Sgt  
Aux da SALC do Cmdo CMNE

Aprovo:

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS** - Cel R1  
Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA  
RESERVA DO RECIFE UASG Nº 160191 - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO  
PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº  
19/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

As entregas serão realizados na sede do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191), localizada no endereço: Av. 17 DE AGOSTO, Nº 1020, Bairro Casa Forte, na cidade do Recife-PE, CEP: 52060-590, no horário de segunda à quinta das 8:00 horas às 16:00 horas e na sexta feira das 08:00 às 11:30; Telefone para contato: (81) 3441-3970 Ramal (117) – e-mail institucional: [almoxcporr@hotmail.com](mailto:almoxcporr@hotmail.com)

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.



Órgão Gerenciador: Cmdo 7º RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	20	RS 0,01	RS 0,20
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	40.000	RS1,00	RS 40.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	5	RS 0,38	RS1,90
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	100	RS1,00	RS100,00
Valor Estimado Total							RS 40.102,10

Quartel em Recife – PE, 31 de Outubro de 2022

  
RENATO DE SOUZA LIMA - 1º Sgt Inf  
Solicitante de Passagem do CPOR/R

#### 5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Aquisição serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias- GCALC/7** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes do GCALC/Recife, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisiteante, destinado ao CPOR/R.

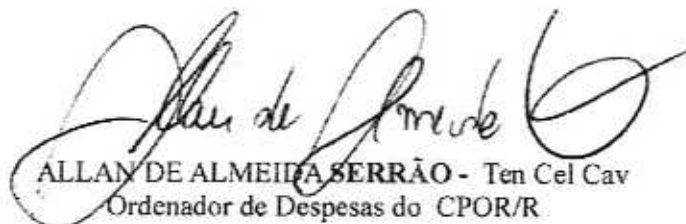
  
OVIDIO BERNARDINO MONTEIRO JUNIOR – Maj Int  
Fiscal Administrativo do CPOR/R

## 6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, 31 de Outubro de 2022



ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - Ten Cel Cav  
Ordenador de Despesas do CPOR/R



Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR n° 19/2022

**ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**



<b>Órgão:</b> UASG 160191
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> SALC
<b>Responsável pela Demanda:</b> 1º Sgt Renato
<b>E-mail:</b> cporr.almox@gmail.com
<b>1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional</b>
<p>No quadro funcional das Organizações Militares há a previsão do Solicitante de Passagem, que é o responsável pelo quantitativo de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias do quartel e, por isso, é necessário dispor de meios e materiais para que sejam realizadas suas missões. Deste modo, para que seja possível a aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias deste estabelecimento de ensino, faz-se necessário a presente licitação para a <b>Aquisição serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias</b>.</p> <p>Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos necessários.</p> <p>O CPOR/R tem um grande quantitativo de militares, onde existem várias demandas para o Solicitante de Passagem.</p>
<b>2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada</b>
<p>Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei n° 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas. Essas quantidades foram levantadas junto ao Solicitante de Passagem do CPOR/R, o qual possui militares conhecedores da área.</p> <p>O Serviço requisitado é destinado a SALC deste centro, melhorando, assim, as condições de trabalho. Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses – tempo máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.</p>
<b>3. Forma de Contratação</b>
<p>( ) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (x) Pregão – (x) UG Gestora ( ) UG Participante, (x) com o uso do SRP; ( ) Dispensa/Inexigibilidade; ( ) Adesão à IRP de outro Órgão.</p>
<b>4. Objeto a ser contratado</b>
Aquisição serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.
<b>5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços</b>
Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.
<b>7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização</b>



Recife - PE, 31 de Outubro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Renato', positioned above the printed name.

**RENATO DE SOUZA LIMA - 1º Sgt Inf**  
Solitante de Passagem do CPOR/R.



## Estudo Técnico Preliminar

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318021155202211

### 2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar licitação para Aquisicao serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, deste centro, de forma a analisar a viabilidade da aquisição e levantar elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Centro de Preparação da Reserva do Recife – UASG 160191, uma vez que a eventual Aquisicao serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, constantes na relação abaixo é necessários para atender as demandas deste centro.

Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas por esta OM.

As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão atuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Solicitante de Passagem do CPOR/R	RENATO SOUZA LIMA - 1º SGT INF

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objetivo da Eventual Aquisicao serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, constantes da relação abaixo são necessários para atender as demandas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191).

Os requisitos de contratação serão:



1º - O critério de julgamento será de menor preço ofertado por item, sendo que este julgamento não excluirá o atendimento as especificações mínimas exigidas de cada item, ou seja, se o proponente de menor preço ofertar produto em desacordo com a descrição técnica do item ou que não atendam a legislação vigente, a proposta será desclassificada.

2º - A licitação será destinada a ampla concorrência podendo participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3º - Para a presente contratação, aplicam-se os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012 e com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 5. Levantamento de Mercado

Analisando os itens deste processo, detectamos que a melhor opção a ser adotada é o Sistema de Registro de Preços para os objetos acima discriminados em virtude da necessidade de aquisições frequentes pelas características dos materiais e da disponibilidade orçamentária, assim como pela conveniência de aquisição de bens comuns para atendimento a mais de um órgão, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

## 6. Descrição da solução como um todo

A eventual Aquisicao serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, na quantidade descrita no termo de referência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191). As outras exigências e obrigações, por parte da empresa responsável pela a entrega do material, encontram-se no termo de referência.

O prazo de entrega da aquisição é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços conforme o termo de referência.

A aquisição serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, marca conforme proposta da contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7º RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total



01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	20	RS 0,01	RS 0,20
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	40.000	RS1,00	RS 40.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	5	RS 0,38	RS1,90
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	100	RS1,00	RS100,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 40.102,10</b>

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme mostrada anteriormente, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme minuciado em pesquisa de preços, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 40.102,10

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



UASG 160191

Estudo Técnico Preliminar

## 16. Responsáveis

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Renato de Souza Lima".

RENATO DE SOUZA LIMA - 1º SGT INF

Solicitante de Passagem do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAL DA RESERVA DO RECIFE

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias**, visando atender às necessidades do CPOR/R e Organizações Militares Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 1.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores das Organizações Militares vinculadas, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 1.2. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao CPOR/R e Organizações Militares vinculadas.

UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista evitar ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos nos serviços das OMs participantes.

MAPA DE RISCOS

2. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para prestação do serviço que se deseja contratar, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes.



<b>RISCO 2</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Rescisão Contratual
<b>Ação Preventiva</b>	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

<b>RISCO 3</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Atraso na descentralização do recurso financeiro
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
<b>Ação Preventiva</b>	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora.

<b>RISCO 4</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Fornecedor não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
<b>Ação Preventiva</b>	Verificação detalhada da documentação de habilitação de licitante.

**3. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO**

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DOD	Outubro/2022
2	Constituição do grupo de contratação	Outubro/2022
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Outubro/2022
4	Elaboração do Termo de Referência	Outubro/2022
5	Análise do TR pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos	Outubro/2022
6	Cotação de preço	Outubro/2022
7	Divulgação da IRP	Outubro/2022
8	Elaboração do Edital	Outubro/2022
9	Revisão pela CJU-PE	Outubro/2022
10	Publicação do Edital	Outubro/2022
11	Publicação do contrato	Novembro/2022
12	Início da execução / entrega do objeto	Novembro/2022



## 6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, visando atender às necessidades do CPOR/R e Organizações Militares Vinculadas.

Recife-PE, 31 de Outubro de 2022.

**RENATO DE SOUZA LIMA** - 1º Sgt Inf  
Solicitante de Passagem do CPOR/R

## 7. DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade da aquisição, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 31 de Outubro de 2022.

**ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO** - Ten Cel Cav  
Ordenador de Despesas do CPOR/R

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022  
Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022 com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual contratação de **Aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias**, visando atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Recife e das Organizações Militares vinculadas.

Recife-PE, 31 de Outubro de 2022.

  
ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - Ten Cel Cav  
Ordenador de Despesas do CPOR/R

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** Aquisição serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd	Justificativa
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	20	Visa atender as necessidades deste centro com as quantidades referente de anos anteriores.
2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	40.000	Visa atender as necessidades deste centro com as quantidades referente de anos anteriores.
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	5	Visa atender as necessidades deste centro com as quantidades referente de anos anteriores.
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	100	Visa atender as necessidades deste centro com as quantidades referente de anos anteriores.

Quartel em Recife – PE, 31 de Outubro de 2022

**RENATO DE SOUZA LIMA - 1º Sgt Inf**  
**Solicitante de Passagem do CPOR/R**

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**14º BATALHÃO LOGÍSTICO**  
(7º Form Int Reg/1941)  
**BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

## **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos trinta e um do mês de outubro de dois mil e vinte dois, procedemos a abertura do processo nº 64318.021155/2022-11, referente ao processo de adesão a ata de registro de preços para **Aquisição de Passagens Aérea e Rodoviária** que para constar, eu **RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA**, 1º Ten, Almojarife, subscrevo e assino.

**RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA – 1º Ten**  
Almojarife do 14º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**Objeto: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias da 7ª RM e OM's participantes do GCALC.**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO NA IRP nº 19/2022 DA 7ª REGIÃO MILITAR (UASG 160194)**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da 7ª Região Militar – UASG 160194, referente à **IRP nº 19/2022**, cujo objeto é a Aquisição de passagens rodoviárias da 7ª Região Militar, OM vinculadas e das Organizações Militares participantes - GCALC/ 7 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (Organizações Militares do GCALC/Recife), uma vez que os serviços constantes da relação abaixo são necessários para manutenção das atividades desenvolvidas no aprovisionamento das Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades de manutenção e de apoio desenvolvidas pelo 14º Batalhão Logístico.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

**3. Local de entrega**

Não se aplica

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivado na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

MD - C Ex  
 Fin.º 129  
 Rubrica  
 Cmdo 7ª RM

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	30	R\$0,01	R\$ 0,3
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	30.000	R\$1,00	R\$ 30.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	30	R\$0,38	R\$114,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	10.000	R\$1,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>R\$ 40.114,30</b>

Quartel em Recife - PE, 31 de outubro de 2022.

**RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA-1º Ten**  
 Chefe do Almojarifado do 14º Blog

#### 5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias da 7ª Região Militar, OM vinculadas e das Organizações Militares participantes - GCALC/ 7, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado ao 14º Batalhão Logístico.

**ALEX MENDONÇA DE CASTILHO RIBAS - Cap**  
 Fiscal Administrativo do 14º BLog

#### 6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP 19/2022 UASG 160194, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife - PE, 31 de outubro de 2022.

Francisco Antonio Peres da Silva - TEN CEL  
 ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

**FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA- Ten Cel**  
 Ordenador de Despesas do 14º BLog



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7º Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022 – 7ª Região Militar  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022 com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias visando atender às necessidades do 14º Batalhão Logístico e das UG participantes do GCALC/Recife e das Organizações Militares vinculadas.

Recife-PE, 31 de OUTUBRO de 2022.

  
Francisco Antônio Peres da Silva - TEN CEL  
ORDENADOR DE DESPESAS Nº 8 LOG

**FRANCISCO ANTÔNIO PERES DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**ALMOXARIFADO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**Objeto:** Aquisição de passagens aérea e rodoviária

Item	Descrição / Especificação	Qty	Justificativa
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	30	-
2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	30.000	Quantidade estimada para atender a demanda do SCDP, tendo em vista cursos e estágios para militares da OM.
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	30	-
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	10.000	Quantidade estimada para atender a demanda do SCDP, tendo em vista cursos e estágios para militares da OM.

Quartel em Recife-PE, 21 de outubro de 2022

**RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA-1º Ten**  
Chefe do Almojarifado do 14º Blog



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7º Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

<b>Órgão: 14º Batalhão Logístico</b>
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção do Almoarifado
Responsável pela Demanda: 1º Ten Cavalier
<b>1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional</b>
Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais - Menor taxa de serviço conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas neste instrumento.
<b>2. Forma de Contratação</b>
( ) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (x) Pregão - ( ) UG Gestora (x) UG Participante, (x) com o uso do SRP; ( ) Dispensa/Inexigibilidade; ( ) Adesão à IRP de outro Órgão.
<b>3. Objeto a ser contratado</b>
Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacional.
<b>4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços</b>
A contratação será feita no decorrer da vigência da ata de registro de preços, conforme demanda da OM durante esse período.
<b>5. Previsão dos valores da demanda</b>
Previsão de valores a cargo da UG Gestora
<b>6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização</b>
Não se aplica
<p style="text-align: center;">Recife - PE, 31 de <u>abril</u> de 2022</p> <p style="text-align: center;"> <b>RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA - 1º Ten</b> Chefe do Almoarifado do 14º Batalhão Logístico</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7º Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**Finalidade:** Adesão à Intenção de Registro de Preços nº 19/2022 UASG 160194, visando o serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacional.

**I – Informações básicas do documento**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da possível necessidade da futura contratação (agenciamento de passagem rodoviária nacional) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

**II – Descrição da necessidade**

O 14º Batalhão Logístico como Organização Militar do Exército Brasileiro, possui encargos e atribuições que demandam a prestação do serviço de agendamento de passagens para militares do batalhão. Essas e outras rotinas acabam por trazer a necessidade de que os agentes da administração disponham de itens para empenho imediato, o que possibilita o rápido atendimento e cumprimento da missão, quando ela depender da aquisição de objeto dessa característica, reduzindo os riscos de falhas e inexecução de tarefas, por motivos de não possuir empenho imediato do item no momento oportuno.

**III – Área requisitante**



**Área:** Setor de Material - Almoxarifado

**Responsável:** 1º Ten RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA

#### **IV – Descrição dos requisitos da contratação**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação em contratação de bens e serviços comuns em atendimento ao disposto nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02 e § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para que a contratação seja realizada corretamente, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: meios eficazes de comunicação com a empresa ganhadora, eficácia, prazo de realização do serviço e validade de duração do serviço.

#### **V – Levantamento de mercado**

Em análise aos itens que serão licitados pela OM gerenciadora, as soluções de mercado encontradas atendem a necessidade da OM participante e, portanto, conclui-se que o levantamento de mercado fora realizado por aquela OM, cabendo a unidade participante julgar cabível ou não aqueles itens para a sua necessidade.

Ambas são Organizações Militares que possuem similaridades na rotina administrativa e de emprego do objeto a ser licitado, o que induz que o levantamento de mercado já realizado será suficiente para atender as demandas da OM que deseja aderir a participação da ata.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados pela Unidade Gestora conforme prevê a Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### **VI – Descrição da solução como um todo**

A solução é que, diante de uma necessidade de deslocamento de militar, por motivo de Ex-Officio, determinado pelo escalão superior para o cumprimento de missões ou cursos, o 14º Batalhão Logístico possua condições de empenho imediato para os recursos recebidos para essa finalidade.

#### **VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

As quantidades a serem contratadas tem como objetivo contemplar a administração da OM com o princípio da eficiência, permitindo que as futuras demandas advindas das atribuições envolvendo atividades fins e designações determinadas pelo Escalão Superior, que envolvam a aquisição/contratação do objeto da licitação, possam oferecer, com segurança, o estado de empenho imediato para emprego dos recursos. Assim, a quantidade deve ser elaborada levando-se em consideração estimativa de consumo, quantidade área e efetivo do Batalhão e principais atividades a serem desenvolvidas.

### **VIII – Estimativa do valor da contratação**

A Unidade Gestora consolidará os valores das UGPs para chegar no valor da contratação.

### **IX – Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os bens e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

### **X – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

### **XI – Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Há plano de descentralização de recursos previstos para o período de vigência da ata que encontra alinhada com o PAC e objetivos estratégicos da força.

### **XII – Resultados pretendidos**

Prover aos militares que necessitam de deslocamento a Ex-Officio os meios necessários para chegarem ao destino.

### **XIII – Providências a serem adotadas**

Não se vislumbra providências a ser adotada, cabe somente após o controle de saldo quando da vigência da ata e justificativa da contratação dos itens no ato de emissão de empenhos.

### **XIV – Possíveis impactos ambientais**

A presente contratação não representa impactos ambientais que possam ser causados por esta OM.


### **XV – Declaração de viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, torna-se viável a futura contratação, mediante justificativa a ser lançada nas futuras requisições.





Quartel em Recife – PE, 31 de OUTUBRO de 2022

  
**RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA – 1º Ten**  
Chefe do Almoxarifado do 14º Batalhão Logístico

**Despacho do Ordenador de Despesas:**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento (Estudo Técnico Preliminar referente a participação da IRP 19/2022 UASG 160194); e
2. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 31 de OUTUBRO de 2022.

  
Francisco Antonio Peres da Silva - TENCEL  
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

**FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 14º BLog



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7º Form Int Reg/ 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO IRP 19/2022 UASG 160194  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

1. Fase interna


Risco:	Demanda com erro de quantidade
Probabilidade de ocorrer:	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )
Dano que trará:	Não emissão de passagens aéreas ou rodoviária
Ação Preventiva:	Realizar estudo de situação detalhado e metucioso para levantamento real da necessidade; realizar orçamento com descrições detalhadas e mais próximas das necessidades para melhor dimensionamento do valor da demanda. Elaboração do ETP e Termo de Referência com fiel observância dos problemas a serem solucionados pela empresa contratada.
Solução caso ocorra:	Solicitar remanejamento de saldo para empenho para outra OM, caso haja falta de saldo para empenho futuro

Risco:	Orçamento defasado, inexequível ou com sobrepreço
Probabilidade de ocorrer:	Baixa ( x ) Média ( ) Alta ( )
Dano que trará:	Orçamento defasado e inexequível recairá, possivelmente, em um pregão sem proposta de fornecedores. Orçamento com sobrepreço poderá causar dano ao erário pela alta de valores acima do mercado.
Ação Preventiva:	Designar militar em Bolhetim Interno da área técnica com competência e familiaridade com o assunto para confeccionar o relatório da pesquisa de preço e a pesquisa de preço junto aos fornecedores, tendo em vista a especificidade do serviço. A pesquisa junto a fornecedores específicos trará maior confiança e integridade de valores, permitindo que a administração aproxime-se do real valor de mercado para aqueles serviços, juntando ao menos 3 propostas.
Solução caso ocorra:	Caso o pregão não possua fornecedores interessados, deverá ser refeito a pesquisa de preço e publicado novamente o edital para nova fase de disputa. Caso ocorra possível sobrepreço, deverá ser cancelado o item do pregão e não deverá ser empenhado o serviço.

2. Fase externa

Risco:	Perda da comunicação com a empresa e falha na emissão dos bilhetes de passagens.
Probabilidade de ocorrer:	Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( )
Dano que trará:	Comprometerá o deslocamento dos militares para missões Ex-Offício
Ação Preventiva:	Realizar contato prévio com a empresa, com considerável antecedência da necessidade de deslocamento do militar, solicitando cotação das passagens para informá-la da intenção de emissão de bilhetes.
Solução caso ocorra:	Não realizar o pagamento da empresa até a solução dos problemas encontrados.

Recife - PE, 31 de OUTUBRO de 2022

  
RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA – 1º Ten  
Almoxarife do 14º B Log

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
10º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /2022  
ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 14º Batalhão de Infantaria Motorizado UASG 160178
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado
Responsável pela Demanda: LUIZ ANTÔNIO LUCIANO - Cap
E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com
<b>1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional</b>
<p>O presente estudo trata da análise da Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias a fim de atender as necessidades de deslocamento pessoal para cursos e estágios destinados aos militares designados do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.</p> <p>As aquisições são consideradas comuns, pois, enquadram-se nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista possuir padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. Deste modo, para que seja possível a Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias deste estabelecimento, faz-se necessário a presente licitação.</p> <p>Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos necessários.</p> <p>O 14º Batalhão de Infantaria Motorizado tem um grande quantitativo de militares, onde existem várias demandas para o uso do Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias.</p>
<b>2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada</b>
<p>Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas. Essas quantidades foram levantadas junto ao Almoxarifado do 14º BIMtz, o qual possui militares conhecedores da área.</p> <p>O serviço requisitado é destinado às demandas deste Batalhão, melhorando, assim, as condições de deslocamentos para diversos cursos e estágios. Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses – tempo máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.</p>
<b>3. Forma de Contratação</b>
( ) Modalidades da Lei n.º 8.666/93:



(x) Pregão - ( ) UG Gestora ( X ) UG Participante, (x) com o uso do SRP;  
( ) Dispensa/Inexigibilidade;  
( ) Adesão à IRP de outro Órgão.

**4. Objeto a ser contratado**

Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias, para atender as necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado UASG 160178.

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.

**6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

Jaboatão dos Guararapes - PE, de outubro de 2022

**LUIZ ANTONIO LUCIANO - Cap**  
Chefe do Almoxarifado do 14º BI Mtz

**ERIC FABIAN SILVA PACHECO - ST**  
Membro da Equipe da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Órgão:</b> <b>14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</b>	
<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):</b> Almoxarifado do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado	
<b>Responsável pela Demanda:</b> <b>LUIZ ANTÔNIO LUCIANO – Cap</b>	
<b>E-mail:</b> licitacao14bimtz@gmail.com	<b>Telefone:</b> (81)3251-0000
<b>Objeto da futura contratação:</b> Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias	

**I - Informações Básicas do Documento**

- a) O presente estudo trata da análise da Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias a fim de atender as necessidades de deslocamento pessoal de militares do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- b) A contratação é considerada comum, pois, enquadram-se nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista possuir padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- c) Com o Advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.
- d) Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento de Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, pelo 14º Batalhão de Infantaria Motorizado e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, como todas as etapas previstas no Art. 24 § 1º. Contempla ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme Art. 26 da referida instrução, observando os demais parágrafos.

**II - Descrição da Necessidade**

- a) O presente processo licitatório de Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias, baseou-se no levantamento feito pelo Almoxarifado, observando a necessidade e possibilidade de tal aquisição de acordo com as experiências anteriores e, visando atender, com eficiência os recursos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).
- b) Justifica-se a necessidade de Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento pessoal para



cursos e estágios designados aos militares do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado. Sendo assim, é de sítima importância para as atividades desenvolvidas por este Batalhão.

c) Buscar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 14º BI Mtz:

OE 1 – Elevar o nível de operacionalidade do 14º BI Mtz.

OE 3 – Aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.

OE 6 – Promover a valorização da profissão e do profissional militar nos âmbitos interno e externo.

### III - Área Requisitante

Área: Setor do Almoarifado do 14º BI Mtz

Responsáveis: Cap – LUÍZ ANTÔNIO LUCIANO  
ST- ERIC FABIAN SILVA PACHECO

### IV - Descrição dos requisitos da contratação:

a) Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas por esta OM, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda de exercícios anteriores, baseada em estudos/levantamentos realizados pelo Almoarifado, seguindo o previsto no Edital e Termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.

b) O contratado deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante.

c) O contratado deverá fornecer os serviços no local indicado pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal.

d) O contratado do serviço deverão ser feitos na sede do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboaão dos Guararapes, CEP 54160-350. Em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h e na sexta-feira, das 08:30h às 11:30h.

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) O recebimento provisório ou definitivo da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) A Contratante também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

### V - Levantamento de mercado:

a) Foram analisadas algumas formas para a aquisição dos serviços, das quais, verificou-se a possibilidade da contratação do serviço por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, na condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora que se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.

b) A pesquisa e o relatório de preços foram realizados conforme prevê a IN 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Base Administrativa do Curado (160225).

### VI - Descrição da solução como um todo:

a) A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 10.024/2019.

b) A Contratação de Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias, a fim de atender as necessidades do Almoarifado do 14º BIMtz por 12 (doze) meses ininterruptos não prorrogáveis;

c) Diante do acima exposto, tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a

Fl. nº 136  
Rubrica  
OM 7ª RM

ser concretizada com a contratação proposta.

**VII - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

a) Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizada pelo Almoarifado para suprir as necessidades desta Organização Militar para o ano de 2022.

**VIII - Estimativa do valor da contratação:**

a) A pesquisa de preços referente a aquisição em tela fora realizada pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), de acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

b) A estimativa do valor da contratação só poderá ser definida após a finalização da fase de intenção de registro de preços, tendo em vista que, as unidades integrantes do GCALC/7ª RM ainda manifestarão suas quantidades, portanto, o valor estimado da contratação será exposto no termo de referência.

**IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

a) Em regra, conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovares técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

b) O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

**X - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

a) Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

a) A Contratação de Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias está destinada a atender a demanda no quesito de deslocamento pessoal de militares do 14º Batalhão Infantaria Motorizado designados em cursos e estágios fora da guarnição, cumprindo a Cartilha para Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no Âmbito da 7ª Região Militar.

b) Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo e pedidos específicos realizado na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

**XII - Resultados pretendidos:**

a) Com a contratação pleiteada, esta OM pretende atender as demandas de Contratação de Aquisição de Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias pelo 14 BI Mtz.

b) Assim, almeja-se, como benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, aumentando a operacionalidade do 14º BI Mtz.

**XIII - Providências a serem Adotadas:**

a) Pelas características da aquisição, o 14º BI Mtz não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

**XIV - Possíveis Impactos Ambientais:**

a) Não haverá descarte de material que possa impactar o Meio-Ambiente.

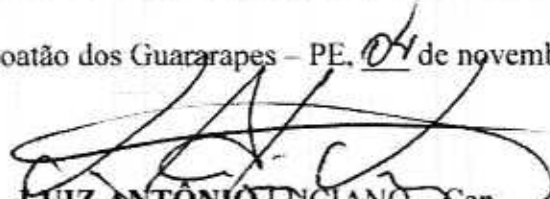
**XV - Declaração de Viabilidade:**

a) Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, viável técnica e economicamente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



b) Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, 04 de novembro de 2022.

  
LUIZ ANTONIO LUCIANO – Cap

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

  
ERIC FABIAN SILVA PACHECO - ST

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

### Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Estudo Técnico Preliminar apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, \_\_\_ de novembro de 2022.

  
JÂNIO FERNANDES DE MOURA – TC

Ordenador de Despesas Substituto do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM – 10ª BDA INF MTZ  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI DE Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES**

Q

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR – IRP nº \_\_\_/2022.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar – UASG 160194, referente à IRP nº \_\_\_/2022, cujo objeto é aquisição de **prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias** destinado a Base Administrativa do Curado e OM vinculadas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e

Órgãos Participantes, uma vez que a contratação a ser adquirida são necessárias para as atividades de cursos e estágios desenvolvidas por militares designados do 14º **BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**.

2.2 Ressalta-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo **14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

### 3. Local de entrega

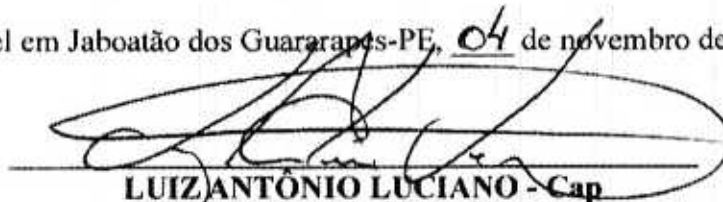
O local de entrega do serviço será no endereço Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54160-350. Em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h e na sexta-feira, das 08:30h às 11:30h.

### 4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivado na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Item	Especificação	Unid	Qtd
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	1.000
2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	30.000
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	300
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	10.000

Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, 04 de novembro de 2022.




**LUIZ ANTÔNIO LUCIANO - Cap**  
Chefe do Almoxarifado do(a) 14 BI Mtz



### 5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando a futura **Aquisição de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias – GCALC/7** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes do GCALC/Recife, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado ao **14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**.



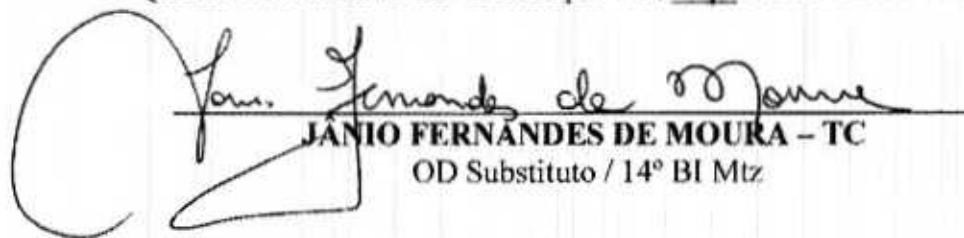
  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS – Maj**  
Fiscal Administrativo

#### 6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, 4 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JÂNIO FERNANDES DE MOURA – TC**  
OD Substituto / 14º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM/ 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
REGIMENTO GUARARAPES

ALMOXARIFADO DO 14º BI MTZ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Q

Objeto: Aquisição de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias

Nº do Item	Item	Und	Qtd	Justificativa
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	1.000	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizado pelo Almoarifado no ano de 2021, através do relatório SISCOFIS e, visando atender, com eficiência os recursos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).
2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	30.000	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizado pelo Almoarifado no ano de 2021, através do relatório SISCOFIS e, visando atender, com eficiência os recursos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	300	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizado pelo Almoarifado no ano de 2021, através do relatório SISCOFIS e, visando atender, com eficiência os recursos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).
	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	10.000	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizado pelo Almoarifado no ano de 2021, através do relatório SISCOFIS e, visando atender, com eficiência os re-

MD-0-EX  
Fls. 138V  
000  
Rubrica  
Cmde 7ª RM



ANEXO: documentações que dão suporte a justificativa dos quantitativos (OBRIGATÓRIO).

**LUIZ ANTÔNIO LUCIANO - Cap**  
Chefe do Almoarifado do(a) 14 BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADO  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC/1772)  
REGIMENTO GUARARAPES**

**GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias**, visando atender às necessidades da 7ª Região Militar e Organizações Militares Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência da gerenciadora.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

2.1 A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores desta organização militar, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

2.2 Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas a esta Organização Militar e Organizações Militares vinculadas.

**3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SRP**

3.1 O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista evitar ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos nos serviços das OMs participantes.

**MAPA DE RISCOS**

**4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

<b>RISCO 1</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
<b>Ação Preventiva</b>	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material/serviço que se deseja, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes.



<b>RISCO 2</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Rescisão Contratual
<b>Ação Preventiva</b>	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

<b>RISCO 3</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Atraso na descentralização do recurso financeiro
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
<b>Ação Preventiva</b>	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pré-empenho em favor da empresa vencedora.

<b>RISCO 4</b>	
<b>Descrição do risco</b>	Fornecedor não atender as exigências técnicas do material exigido pela administração.
<b>Tipo</b>	Risco de execução do contrato.
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Dano Potencial</b>	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
<b>Ação Preventiva</b>	Verificação detalhada da documentação de habilitação de licitante.

#### 5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Dada Prevista</b>
1	Elaboração do DOD	Conforme UGG
2	Constituição do grupo de contratação	Conforme UGG
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Conforme UGG
4	Elaboração do Termo de Referência	Conforme UGG
5	Análise do TR pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos	Conforme UGG
6	Cotação de preço	Conforme UGG
7	Divulgação da IRP	Conforme UGG
8	Elaboração do Edital	Conforme UGG
9	Revisão pela CJU-PE	Conforme UGG
10	Publicação do Edital	Conforme UGG
11	Publicação do contrato	Conforme demanda
12	Início da execução / entrega do objeto	Conforme demanda

Jaboatão dos Guararapes – PE, 07 de novembro de 2022

  
DENNYS GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA – 1º TEN  
Chefe da SAUC /14º BI Mtz



## 6. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Mapa de Gerenciamento de Riscos da Intenção de Registros de preços Nº 23/2022 – 160194 – 7º RM com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual a aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

Jaboatão de Guararapes – PE, 07 de novembro de 2022.

  
**JANIO FERNANDES DE MOURA - TC**  
Ordenador de Despesas Substituto do 14º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160199- (HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 19/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento fora embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: (Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE), contatos pelo telefone (81) 2123-4841 – e-mail institucional: (licitação.hmar2021@gmail.com).

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	40	0,01	0,40
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	80.000	RS1,00	80.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a	Taxa	23027	-	0,036	-



	remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.					
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	-	R\$1,00	
<b>Valor Estimado Total</b>						

Quartel em Recife, 31 de Outubro de 2022.


  
JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA - CAP  
Adjunto a Fiscalização Administrativa

  
JURANDY FURTADO PESSOA JUNIOR - TC  
Fiscal Administrativo

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 31 de Outubro de 2022.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Informações Básicas.**

Número do processo: 64318021155/2022-11

**2. Descrição da necessidade**

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprir ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Adjunto a Fiscalização Administrativa	JURANDY FURTADO PESSÔA JUNIOR – TC JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA - Cap

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1.** Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

MEC  
Rn: 142M  
Rubrica  
7ª RM

4.2) As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

4.3. A licitação será formada por 02 (dois) grupos, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).



*[Handwritten signatures]*



4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN nº03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2 A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que

será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pela Seção de Transporte Administrativo (STA/7), do Comando da 7ª Região Militar.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	Vt Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	40	R\$0,01	R\$0,40
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	80.000	R\$1,00	R\$ 80.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	-	R\$0,036	-
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	-	R\$1,00	-
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>R\$ 80.000,40</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 80.000,40**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado



com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do Comando da 7ª Região Militar, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos OE5 e OE9 do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar, sendo respectivamente: prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno e desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa, inativos e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do Comando da 7ª Região Militar e traslado para tratamento de saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

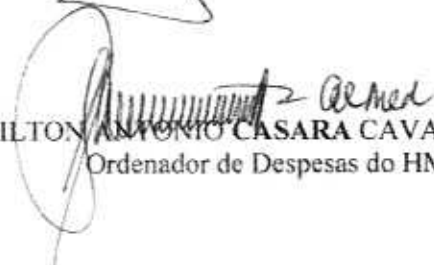
## 16. Responsáveis



JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA - CAP  
Adjunto a Fiscalização Administrativa



JURANDY FURTADO PESSOA JUNIOR - TC  
Fiscal Administrativo



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

MD - C Ex  
 Fl. nº 145  
 Rubrica  
 Cmdo 7º FMA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- Estudos Preliminares
- Termo de Referência / Projeto Básico
- Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato

<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa (X) 2-Baixa ( ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média (X) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Dano (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)</b>		
<b>1</b>	Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação	Ch SALC
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Aplicação de penalidade	Ch Almx

RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas

<b>Probabilidade</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa (X) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Impacto</b>	( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média (X) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta	
<b>Dano (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)</b>		
<b>1</b>	Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Acompanhamento da execução do contrato	Fiscal do Contrato
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

*[Assinatura]*



Elaboração de processo de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

Ch SALC

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Recife-PE, 31 de OUTUBRO de 2022

JURANDY FURTADO PESSÓA JUNIOR – TC  
Fiscal Administrativo

OSÉ DOS SANTOS FRANÇA – CAP  
Adjunto a Fiscalização Administrativa

Aprovo:

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160008 – CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 19/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: Av. Coronel Teixeira - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000. contatos pelo telefone 840-5409 (RITEx) ou (92) 991154315 – e-mail institucional: fiscadm@cecma.eb.mil.br

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	200	0,01	2,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	70000	R\$1,00	70.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	50	0,038	1,90

*Alu*



4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	5000	<b>R\$1,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Valor Estimado Total</b>						

Quartel em Manaus, 27 de outubro de 2022.

*Antonio Ferreira de Andrade Junior*  
ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR - 3º SGT



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Manaus-AM, 27 de outubro de 2022.

  
**ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas / CECMA**

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Estudos Preliminares  
( X ) Termo de Referência / Projeto Básico  
( ) Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão do Contrato


RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato		
<b>Probabilidade</b>	( )1-Muito baixa ( X )2-Baixa ( )3-Média ( )4-Alta ( )5-Muito Alta	
<b>Impacto</b>	( )1-Muito baixa ( )2-Baixa ( )3-Média ( X)4-Alta ( )5-Muito Alta	
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)		
<b>1</b>	Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação	Ch SALC
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Aplicação de penalidade	Ch Almx

RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas		
<b>Probabilidade</b>	( )1-Muito baixa ( )2-Baixa ( X)3-Média ( )4-Alta ( )5-Muito Alta	
<b>Impacto</b>	( )1-Muito baixa ( )2-Baixa ( )3-Média ( X)4-Alta ( )5-Muito Alta	
<b>Dano</b> (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)		
<b>1</b>	Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Acompanhamento da execução do contrato	Fiscal do Contrato
	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1</b>	Elaboração de processo de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93	Ch SALC

MD - C Ex  
Fl.º 148 V  
Rubrica  
Cmdo 7ª RMA

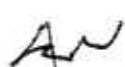
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Manaus-AM, 27 de outubro de 2022.

  
JOÃO PAULO CAVALCANTE DA SILVA – Cap  
Presidente da Equipe de Planejamento de  
Contratação

  
ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR - 3º Sgt  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

Aprovo:

  
ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas

Anexo A – Matriz de Risco

MD - C Ex  
 Fl.º 149  
 Rubrica  
 Otdo 7ª RM

<b>I M P A C T O</b>	4 MUITO ALTO	6	10	15	20	25 EXTREMO
	3 ALTO	4	8	12	18	20
	2 MÉDIO	3	6	9	12 ALTO	15
	1 BAIXO	2	4	6 MÉDIO	8	10
	0 MUITO BAIXO	1	2 BAIXO	3	4	5
<b>Classificação de Riscos:</b> EXTREMO ALTO MÉDIO BAIXO		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
<b>PROBABILIDADE</b>						

Folha Em Branco

## Estudo Técnico Preliminar



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318021155/2022-11

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com a finalidade de transporte individual a serviço de militares desta Organização, nas diversas atividades de apoio logístico, cursos, estágios, capacitação, entre outras, em outros estados.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

4.2. As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

4.3. A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).

4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

### 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP no877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN no03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades desta Organização por ocasião das viagens de militares a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

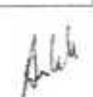

6.2A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pela Fiscalização Administrativa do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM



Grupos	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	200	RS0,01	RS 2,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	70000	RS1,00	RS 70.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	50	RS0,036	RS1,80
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	5000	RS1,00	RS5.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 75.003,80</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (RS): 105.003,80**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento

  
 ALG

MD - C Ex  
Fl. nº 151V  
Rubrica  
7º PM

de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos objetivo estratégicos planejamento estratégico organizacional do centro de embarcações do comando militar da amazônia 2021 – 2023, com (OEO 2) - Contribuir com a 12ª RM nas Ações de Defesa na Amazônia Ocidental, (OEO 3) - Aperfeiçoar o planejamento e a execução das missões logísticas na amazônia, (OEO 6) - Aprimorar as atividades de ensino, referente aos cursos e estágios, conduzidos pelo centro de instrução de transportes.

**12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens: Viabilizar o transporte de militares da ativa em atividades diversas pertinentes a missão do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

**13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

**16. Responsáveis**

  
JOÃO PAULO CAVALCANTE SILVA - Cap  
Fiscal Administrativo

  
ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR – 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Transporte Administrativo

**Lista de Anexos**

- Anexo I - 2.2- \_Gestão de Riscos do processo licitatório.(2).docx (50.63 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160023 – 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 23/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local da prestação do serviço será: Rodovia PE 180 Km 5 – Distrito Industrial, São Bento do Una – PE, CEP: 55370-000, contatos pelo telefone (81) 2129 6488 ou (81) 2129-8226 – e-mail institucional: s410ciaecmb@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Participante: 10ª Cia E Cmb							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1000	0,01	10,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	20000	RS1,00	20.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a	Taxa	23027	10000	0,036	360,00



	remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.						
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	30000	<b>RS1,00</b>	30.000,00	
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>50.370,00</b>

Quartel em São Bento do Una - PE, 31 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO YAMASHITA KIKUTI - Cap**  
Fiscal administrativo da 10ª Cia E Cmb

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em São Bento do Una-PE, 31 de outubro de 2022.

**PEDRO AFONSO DOS SANTOS JÚNIOR - Maj**  
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)  
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

- ( X ) Estudos Preliminares
- ( X ) Termo de Referência / Projeto Básico
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

**RISCO 01: Falta de capacidade técnica do fornecedor executar o contrato**

Probabilidade ( ) 1-Muito baixa ( X ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Impacto ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Dano (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)

1 Prestação de serviço de baixa qualidade (2 x 4 = 8 - Risco Alto)

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1 Estabelecimento de condições de habilitação no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca capacitação

Ch SALC

**Ação de Contingência**

**Responsável**

1 Aplicação de penalidade

Ch Almx

**RISCO 02: Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas**

Probabilidade ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( X ) 3-Média ( ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Impacto ( ) 1-Muito baixa ( ) 2-Baixa ( ) 3-Média ( X ) 4-Alta ( ) 5-Muito Alta

Dano (multiplicação dos valores "marcados" em Probabilidade e Impacto)

1 Paralisação do serviço (3 x 4 = 12 - Risco Alto)

**Ação Preventiva**

**Responsável**

1 Acompanhamento da execução do contrato

Fiscal do Contrato

**Ação de Contingência**

**Responsável**

1 Elaboração de processo de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93

Ch SALC



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

São Bento do Una-PE, 31 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO YAMASHITA KIKUTI - Cap**  
Presidente da Equipe de Planejamento de  
Contratação

**DEIVID ANDERSON SOUSA DA SILVA - 1º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

Aprovo:

**PEDRO AFONSO DOS SANTOS JÚNIOR - Maj**  
Ordenador de Despesas

Anexo A – Matriz de Risco



<b>I M P A C T O</b>	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25	<b>EXTREMO</b>	
	4 ALTO	4	8	12	16	20		
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15		<b>ALTO</b>
	2 BAIXO	2	4	6	8	10		
	1 MUITO BAIXO	1 BAIXO 2		3	4	5		
<b>Classificação de riscos:</b> - EXTREMO - ALTO - MÉDIO - BAIXO	1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA	<b>PROBABILIDADE</b>		

Folha Em Branco

## Estudo Técnico Preliminar

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64318021155/2022-11

**2. Descrição da necessidade**

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de pendentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	João Paulo Yamashita Kikuti - Cap

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1.** Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

**4.2.** As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

**4.3.** A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**4.3.1** O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

**4.3.2** O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).



4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

#### 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP no877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN no03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

#### 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2 A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que



ser  produto de pesquisa de pre os, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administra o fixar  apenas um pre o de refer ncia (R\$ 1,00).

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas pela 10ª Cia E Cmb

As quantidades estimadas foram baseadas no hist rico das contrata es dos  ltimos anos, realizadas pela Se o de fiscaliza o da 10ª Cia E Cmb.

�rgo Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descri�o/Especifica�o	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Presta�o de servi�o de agenciamento de viagens, compreendendo a emiss�o, a remarca�o e o cancelamento de passagens a�reas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1000	0,01	10,00
	2	Aquisi�o de passagem a�rea nacional e internacional	Sv	25828	20000	RS1,00	20.000,00
02	3	Presta�o de servi�o de agenciamento de viagens, compreendendo a emiss�o, a remarca�o e o cancelamento de passagens rodovi�rias nacionais.	Taxa	23027	10000	0,036	360,00
	4	Aquisi�o de passagem rodovi�ria nacional.	Sv	23027	30000	RS1,00	30.000,00
Valor Estimado Total							R\$ 50.370,00

### 8. Estimativa do Valor da Contrata o

Valor (R\$): R\$ 50.370,00

8.1 Os itens do grupo s o complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um  nico servi o.

8.2 O desmembramento em itens espec ficos visa a individualiza o, discrimina o e contabiliza o das despesas, em especial, a operacionaliza o do pre o e a confec o dos empenhos relacionados   remunera o da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, raz o pela qual   necess rio que os itens do grupo que sejam atribu dos a uma mesma Contratada.

8.3 O servi o em fase de contrata o n o contraria o Art. 3 o do decreto N o 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que disp e sobre a execu o indireta, mediante contrata o, de servi os da administra o p blica federal direta, aut rquica e fundacional e das empresas p blicas e das sociedades de economia mista controladas pela Uni o, bem como, est  alinhado

com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares da 10ª Cia E Cmb, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões administrativas.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.


## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

## 16. Responsáveis

  
JOÃO PAULO YAMASHITA KIKUTI

Fiscal Administrativo

  
DEIVID ANDERSON SOUSA DA SILVA

Auxiliar da Fiscalização Administrativa



**Lista de Anexos**

- Anexo 1 - 2.2- \_Gestão\_de\_Riscos\_do\_processo\_licitatório.(2).docx (50.63 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7**  
(Pq R MB/7ª RM/1947)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE MINISTÉRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160200- (organização militar participante) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 19/2022 DA UASG 160194 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: Avenida 17 de agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE, contatos pelo telefone (81) 996617284 ou (81) 98957-5281 - e-mail institucional: almox.parque7@gmail.com.

**4. Demonstrativo das necessidades**


As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Categoria	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens,	Taxa	25828	500	0,01	5,00



		compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.					
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	50000	<b>RS1,00</b>	<b>50.000,00</b>
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	500	<b>0,036</b>	<b>18,00</b>
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	1000	<b>RS1,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>51.023,00</b>

Quartel em Recife, 03 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA – 2º Ten**  
Chefe do Almoarifado do PqRMnt/7

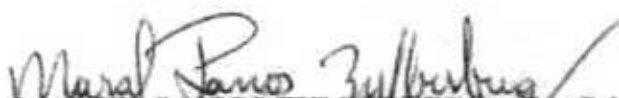
  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS AMARAL DE SOUZA – Cap**  
Fiscal Administrativo do PqRMnt/7



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 03 de novembro de 2022.

  
MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7  
(Pq R MB/7ª RM/1947)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**Finalidade:** Participar de processo licitatório para contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200).

**I – Informações básicas do documento**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida (serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviária) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

**II – Descrição da necessidade**

A participação no pregão para serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, visa atender as demandas do Parque Regional de Manutenção/7. Estes serviços serão utilizados ao longo do ano para atender a demanda de diversos setores que por ventura necessitem do serviço.

No quadro funcional desta Organização Militar há diversas seções que requerem atividades em

MD - C Ex  
Fl. nº 160V  
Rubrica  
Comda 7ª

outras cidades e, até mesmo, outros Estados, por isso, é necessário dispor de meios e materiais para que sejam realizadas suas missões. Deste modo, para que seja possível essas atividades em locais distantes, faz-se necessário a presente licitação para a aquisição desses serviços, que por ventura venham necessitar.

Logo, trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos necessários para o cumprimento das diversas missões.

### III – Área requisitante

**Área:** Setor de Material – Almoxarifado

**Responsável:** JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA – 2º Ten

### IV – Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para que os serviços sejam adquiridos e corretamente empregados, existem requisitos e padrões mínimos de qualidade para sua satisfação, tais como: qualidade do produto, garantia, eficácia, eficiência, prazo de entrega do material e validade do produto. O item 8 (obrigações da contratada) do termo de referência deste processo licitatório, elenca outros deveres por parte da empresa responsável pela entrega do item do pregão assim como o item 5 (critérios de sustentabilidade) trata sobre práticas de sustentabilidade que a empresa deve adotar.

### V – Levantamento de mercado

Através da Port. Nº 144-SEF, de 19 JUL 21, foi normatizado no âmbito do Comando do Exército os Grupos de Controle de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) nas Guarnições Militares com mais de uma OM, a fim de centralizar as aquisições para aproveitar a economia de escala nos certames e equacionar as atividades administrativas entre as diversas OM. Neste entendimento foi criado o GCALC/Recife, e por determinação deste cabe ao Comando da 7ª Região Militar a realização do pregão centralizado para serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para si e demais OM integrantes do GCALC na Guarnição do Recife.

Foram analisadas algumas formas para a aquisição dos serviços, das quais, verificou-se a possibilidade da aquisição do serviço por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, na condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora que se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados pela Unidade Gestora da Ata, Comando da 7ª Região Militar – UASG 160194, conforme prevê a Instrução Normativa N.º 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A análise crítica da





pesquisa de preço, no que se refere aos preços de referência, encontram-se no mapa comparativo devidamente justificadas.

#### **VI – Descrição da solução como um todo**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o ciente do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias para a entrega do material no local previsto.

Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

As outras exigências por ocasião da entrega, encontram-se no termo de referência no item 6 – entrega e aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

Após o recebimento do serviço e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal.

#### **VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas. Essas quantidades foram levantadas baseado nos quantitativos utilizados no corrente ano.

O serviço requisitado é destinado para setores que por ventura venham a necessitar do serviço.

Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses – tempo máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

#### **VIII – Estimativa do valor da contratação**

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados conforme prevê a IN 73º de 05 de Agosto de 2020, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Gestora o Comando da 7ª Região Militar – UASG 160194.

#### **IX – Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).



O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si, podendo ser entregues sem a necessidade de serem parcelados.

#### **X – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

#### **XI – Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A necessidade da participação no pregão, para serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, encontra-se alinhada estrategicamente pelo Plano de Gestão do Pq R Mnt/ Conseqüentemente, essa Unidade Participante (UASG 160200) receberá crédito para a aquisição dos serviços em tela a fim de atender sua demanda.

#### **XII – Resultados pretendidos**

A aquisição desses itens proporcionará uma continuidade das atividades relativas à fiscalização e controle dos produtos específicos, proporcionando, assim, melhores condições de trabalho.

Além de promover economia de escala nos preços finais face as quantidades licitadas e o número de participantes, e elevação da eficiência e eficácia dos serviços administrativos e operacionais das Organizações Militares envolvidas.

#### **XIII – Providências a serem adotadas**

Na ocasião da entrega das passagens, objeto da licitação, haverá algum militar do setor requisitante, que deverá examinar se a descrição das passagens corresponde as especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento.

#### **XIV – Possíveis impactos ambientais**

Os serviços fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.

#### **XV – Declaração de viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que o serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

**- Lista de anexos**

**Anexo I:** Documento de Formalização da Demanda;

**Anexo II:** Mapa de Gerenciamento de Risco;

**Anexo III:** IRP nº 23/2022.

**Observações:**

(1) As quantidades dos itens para atender este pregão do Comando da 7ª Região Militar – UASG 160194, foram levantadas conforme demandas anteriores.

(2) Essas quantidades foram baseadas, também, nos últimos consumos e tais informações foram extraídas do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGNet) e do Sistema de Acompanhamento Gerencial (SAG), analisando o seguinte pregão: 12/2021, da mesma UG (UASG 160194).

(3) Foi levado em consideração, também, as futuras demandas e necessidades por parte desta Organização Militar, atendendo aos possíveis imprevistos.

Recife, PE, 03 de novembro de 2022

**JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA** – 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado do Parque Regional de Manutenção/7

**MARCEL PASSOS ZYLBERBERG** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7

Folha Em Branco




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7**  
(Pq R MB/7ª RM/1947)  
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos da IRP nº 23/2022 com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, visando atender às necessidades do **Comando da 7ª Região Militar e Unidades Gestoras Participantes**.

Recife-PE, 03 de novembro de 2022.

  
MARCEL PASSOS ZYLBERBERG – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7



Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
**71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**  
(Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160177- 71º BI MTz - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 23/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: **BR 423, KM 94, HELIOPOLIS, CEP:55297-130**, contatos pelo telefone **(87) 98125-6805** – e-mail institucional: **Comsoc2@71bimtz.eb.mil.br**.

**4. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7º RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	60	0,01	RS 0,6
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	50.000	RS1,00	RS 50.000,00



02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	60	0,38	RS 22,80
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	20.000	RS1,00	RS 20.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 70.023,40</b>

Quartel em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO SILVA QUADROS- Maj



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Garanhuns-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**KARL NUNES DIAS - TC**  
Ordenador de Despesas Substituto / 71º BI MTz

Folha Em Branco

## Estudo Técnico Preliminar



### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.007699/2022-47

### 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares do 71º BI MTz, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, assegurando o transporte dos militares.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

### 3. Área requisitante

**Área Requisitante**

**Responsável**

3ª Seção do 71º BI MTz

Maj Thiago Silva Quadros

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

**4.2.** As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

**4.3.** A licitação será formada por 02 (dois) grupos, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**4.3.1** O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

**4.3.2** O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).

4.4. Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses à partir de sua assinatura.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº 877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN nº 03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades desta Unidade Administrativa por ocasião das viagens de militares a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres e aéreos. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2 A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que



será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar e UG participante possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos e previsibilidade de demandas para o ano de 2023.

Órgão Gerenciador: Cmndo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	60	R\$0,01	RSRS 0,6
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	50000	R\$1,00	RS50.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	60	R\$0,38	RS22,80
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	20000	R\$1,00	RS20.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS70.023,40</b>

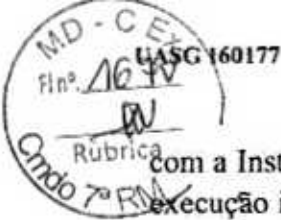
## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (RS): 70.023,40**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado



com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas para os deslocamentos dos militares, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos OE5 e OE9 do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar e ao OE1 e OE6, do Plano de Gestão do 71º BI MTz.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares em suas diversas missões no âmbito do Exército.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.


## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

## 16. Responsáveis



**THIAGO SILVA QUADROS**  
Chefe da 3ª Seção



**THIAGO SOARES BESSA**  
Auxiliar da 3ª Seção



Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos para participação no Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022 (da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA- UASG 160175) com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto do Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de instrução individual básica e qualificação, visando atender às necessidades da 3ª seção do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (UASG 160177).

Quartel em Garanhuns – PE, 09 de Novembro de 2022.

**KARL NUNES DIAS – TC**  
Ordenador de Despesas Substituto do 71º BI Mtz

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

**ADESÃO À IRP COMO UG-PARTICIPANTE**

1. Assim como em toda aquisição, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do material.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

**RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

**ID DANO**

1 Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.

2 Contratação com prejuízos para administração.

**ID Ação Preventiva Responsável**

1 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade. Ordenador de Despesas

2 Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do projeto básico ou termo de referência. Requisitante

**ID Ação de Contingência Responsável**

1 Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico. SALC

2 Não aprovar termo de referência ou projeto básico. Ordenador de Despesas



### RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Probabilidade:  BAIXA  MÉDIA  ALTA

Impacto:  BAIXO  MÉDIO  ALTO

ID	DANO	
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento

### RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:  BAIXA  MÉDIA  ALTA

Impacto:  BAIXO  MÉDIO  ALTO

ID	DANO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação .	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

### RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Probabilidade:  BAIXA  MÉDIA  ALTA

Impacto:  BAIXO  MÉDIO  ALTO

ID DANO

- 1 Aquisição de apenas parte da solução
- 2 Não atendimento da necessidade que originou a demanda.

**ID Ação Preventiva Responsável**

- |   |   |              |
|---|---|--------------|
| 1 | Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda. | Requisitante |
|---|---|--------------|

**ID Ação de Contingência Responsável**

- |   |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| 1 | Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico. | Ordenador de Despesas |
|---|--|-----------------------|

**RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

**ID DANO**

- 1 Desperdício ou falta de recursos.
- 2 Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.
- 3 Restrição de competitividade na licitação.

**ID Ação Preventiva Responsável**

- |   |  |              |
|---|--|--------------|
| 1 | Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.  | Requisitante |
| 2 | Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.  | Requisitante |
| 3 | Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade. | Requisitante |

**ID Ação de Contingência Responsável**

- |   |   |      |
|---|---|------|
| 1 | melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação. | SALC |
|---|---|------|

**RISCO 6 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**Probabilidade:** ( X ) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA



**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

ID	DANO
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

**RISCO 7 - AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

ID	DANO
1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC



ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante

### RISCO 8 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade: ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

Impacto: ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

ID	DANO
1	Desperdício de recursos.
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

### RISCO 9 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Probabilidade: ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

Impacto: ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

ID	DANO
1	Descumprimento contratual pelas partes.
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------



1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC
---	---	------

### RISCO 10 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade:  BAIXA  MÉDIA  ALTA

Impacto:  BAIXO  MÉDIO  ALTO

ID	DANO
----	------

1	Suspensão da execução do objeto.
---	----------------------------------

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
---	---	--------------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc
---	--	---------------

### RISCO 11 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade:  BAIXA  MÉDIA  ALTA

Impacto:  BAIXO  MÉDIO  ALTO

ID	DANO
----	------

1	Indisponibilidade da solução contratada
---	---

2	Atraso na entrega da solução contratada
---	---

3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais
---	---

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 71º BI Mtz, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
---	---	-----------------------

2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas
---	---------------------------------	-----------------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Salc
---	---	---------------



Quartel em Garanhuns, PE, 01 de novembro de 2022.

**THIAGO SOARES BESSA – 3º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**THIAGO SILVA QUADROS – Maj**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Aprovação do Ordenador de Despesas**

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do material, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

**Garanhuns - PE, 01 de novembro de 2022.**

**KARL NUNES DIAS – TC**  
Ordenador de Despesas Substituto / 71º BI MTz

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP nº 23/2022 DO COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7  
DIV DE EXERCITO (UASG 160194)**

**Objeto: Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias para o Comando da 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército, Organizações Militares Vinculadas e OMs integrantes do GCALC/Recife.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército – UASG 160194, referente à **IRP nº 23/2022**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias** para o Comando da 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército e OM vinculadas.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do 3º Centro de Geoinformação.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo 3º Centro de Geoinformação.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão atuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.





### 3. Local de entrega

O local de entrega do objeto contratado será no endereço: Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1687, Guadalupe, Olinda-PE, CEP 53.240-650, Fone: (81) 3439-3033, E-mail: licitacao3dl@outlook.com, de segunda a quinta-feira de 09:30h as 16:00h e sexta-feira de 07:30h as 11:00h ou a combinar com a Fiscalização Administrativa.

### 4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Quartel em Recife - PE, 07 de novembro de 2022.

**ELISA RUZICKA ZORN – Cap**  
Chefe do DGEO do 3º CGEO

## 5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias acima descritos para atender as necessidades do Comando da 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército e das UG participantes do GCALC/Recife, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado ao 3º Centro de Geoinformação.

  
**DIOGO LUIZ FERREIRA** - Cap  
Fiscal Administrativo do 3º CGEO

## 6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife - PE, 07 de novembro de 2022.

  
**RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 3º CGEO



Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

1. Nos termos do Art. 7º, do Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de **Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias**, contidos na delimitação do objeto em anexo, destinado a atender as demandas do 3º Centro de Geoinformação.

**2. Setor Requisitante**

Órgão: 3º Centro de Geoinformação  
Setor Requisitante: Divisão de Geoinformação  
Responsável pela Demanda: Cap **Elisa Ruzicka Zorn**  
E-mail: 3cgeo.dmt@gmail.com                      Telefone: (81) 3439-3033 Ramal 4637

**3. Justificativa da necessidade da contratação**

A justificativa da contratação encontra-se nos estudos técnicos preliminares, anexo a este documento.

**4. Quantidade de material e serviço a ser contratado**

As quantidades a serem contratadas encontram-se do termo de manifestação de interesse, anexo a este documento

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

A partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

**6. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização da contratação:**

**Chefe:** Cap **Elisa Ruzicka Zorn**  
**Auxiliar:** 1º Sgt Diego Ivison Silva de Lima

**7. Anexos**

- 7.1 Anexo A – Estudos Técnicos Preliminares;
- 7.2 Anexo B - Termo de Manifestação de interesse.

Olinda-PE, 07 de novembro de 2022

**ELISA RUZICKA ZORN – Cap**  
Chefe do DGEO do 3º CGEO

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022 com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual **Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias**, visando atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação e das Organizações Militares vinculadas.

Recife-PE, 07 de novembro de 2022.

RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 3º CGEO

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

Órgão:	3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	
Objeto	Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias	
Data de proposição da demanda	26/10/2022	

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante	Setor	Divisão de Geoinformação
Requisitante	Militar responsável	Elisa Ruzicka Zorn – Cap
Integrante Técnico	Setor	Divisão de Geoinformação
	Militar responsável	Diego Ivison Silva de Lima – 1º Sgt
Integrante	Setor	Setor de Almoxarifado
Administrativo	Militar responsável	St Alexandro Soares de Albuquerque

CAPÍTULO I

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 OBJETO

- 1.1. O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para a contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas do Plano de Gestão do 3º Centro de Geoinformação, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico.

2 JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias visa suprir a demanda de viagens dos militares deste Centro em diversas representações, haja vista a necessidade de atender à demanda gerada pelo plano de gestão 2022/2023.
- 2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Centro de Geoinformação, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2022/2023, combinado com o histórico da demanda do serviço objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios.
- 2.3. A contratação do objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do 3º Centro de Geoinformação: Perspectiva de Recursos.



## ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. Prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias com as quantidades abaixo solicitadas conforme cadastro no SIASGNET, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

Nº do Item	Item	Und	Qtd
01	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Refere-se ao valor pago à agência pelo serviço de emissão da passagem)	Un	60
02	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (aquisição de passagem aérea nacional e internacional – VALOR IMUTÁVEL – Refere-se ao valor da passagem)	Un	200.000
03	Fornecimento passagem rodoviária – menor taxa de serviço (prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais. Refere-se ao valor pago à agência pelo serviço de emissão da passagem)	Un	30
04	Fornecimento passagem rodoviária – menor taxa de serviço (aquisição de passagem rodoviária nacional – VALOR IMUTÁVEL – Refere-se ao valor da passagem)	Un	15.000

### 1. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

#### 1.1. Infraestrutura tecnológica:

4.1.1. Não há necessidade de adequação.

#### 4.2. Infraestrutura elétrica:

4.2.1. Não há necessidade de adequação.

#### 4.3. Logística de implantação:

4.3.1. Não há necessidade de adequação.

#### 4.4. Espaço físico:

4.4.1. Não há necessidade de adequação.

#### 4.5. Mobiliário:

4.5.1. Não há necessidade de adequação.

#### 4.6. Impacto ambiental:

4.6.1. Não há impacto relevante.



## CAPÍTULO II

### SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

#### 1. Natureza do Objeto

- 1.1 Trata-se de aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 10.520/02 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº. 5.450/05.
- 1.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço por item/grupo ou lote.

#### 2. Eventual interrupção contratual

2.1 Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

#### 3. Transição contratual

3.1. Em período próximo ao término da vigência das Atas de Registro de Preços, deverá ser tomadas as medidas necessárias objetivando a realização de novo procedimento de aquisição, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

## CAPÍTULO III

### ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e no Termo de Referência.
2. A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo menor preço por item/grupo ou lote.
3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do 3º Centro de Geoinformação.
4. O recebimento e conferência das passagens aéreas e/ou rodoviárias serão realizados pela SALC.
5. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.
6. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV - Análise de Riscos.
7. A Equipe de Apoio à Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do 3º CGEO, para a qual são indicados os seguintes militares:



### Equipe de Apoio à Contratação

<b>Integrante</b>	<b>Setor</b>	Divisão de Geoinformação
<b>Requisitante</b>	<b>Militar responsável</b>	Elisa Ruzicka Zorn – Cap
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Setor</b>	Divisão de Geoinformação
	<b>Militar responsável</b>	Diego Ivison Silva de Lima – 1º Sgt
<b>Integrante</b>	<b>Setor</b>	Setor de Almojarifado
<b>Administrativo</b>	<b>Militar responsável</b>	St Alexandro Soares de Albuquerque

8. A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do 3º CGEO.

9. Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe, o Fiscal Administrativo da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente.

10. A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições/destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação	Três militares	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte Setor de Almojarifado/CML	Dois militares	Receber e conferir as passagens aéreas e/ou rodoviárias.

11. A tabela abaixo elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação	D1	07/11/2022	07/11/2022
2	Instrução do processo de aquisição	D2 = D1 + 120	07/11/2022	07/03/2023
3	Confeção, assinaturas e publicação das Atas de Registro de Preços	D3=D2 + 30	07/03/2023	07/04/2023
<b>Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base</b>		<b>150 dias corridos a partir da aprovação da ação.</b>		

Olinda, 07 de novembro de 2022.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS
 <b>ELISA RUZICKA ZORN – CAP</b> Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
 <b>DIEGO IVISON SILVA DE LIMA – 1º SGT</b> Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
 <b>ALEXSANDRO SOARES DE ALBUQUERQUE – S Ten</b> Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MD - C Ex  
Fl.º 180  
Rubrica  
Ondio 7ª EM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, com base no inc. II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 referente à IRP 23-2022 - contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

Olinda, 07 de novembro de 2022.

**RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 3º CGEO

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** Contratação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias para o **3º Centro de Geoinformação**, integrante do GCALC/7, Organizações Militares Vinculadas e OMs integrantes do GCALC/Recife.

Nº do Item	Item	Und	Qtd	Justificativa
01	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Refere-se ao valor pago à agência pelo serviço de emissão da passagem)	Un	60	Participação em: - Reuniões de Chefe OMDS; - Reuniões de Chefe DGEO; - Reuniões de Grupos de Trabalho; - Congressos, palestras, seminários e eventos destinados ao aperfeiçoamento técnico-profissional; e - Deslocamentos relacionados ao cumprimento de missões de campo.
02	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada (aquisição de passagem aérea nacional e internacional – VALOR IMUTÁVEL – Refere-se ao valor da passagem)	Un	200.000	Participação em: - Reuniões de Chefe OMDS; - Reuniões de Chefe DGEO; - Reuniões de Grupos de Trabalho; - Congressos, palestras, seminários e eventos destinados ao aperfeiçoamento técnico-profissional; e - Deslocamentos relacionados ao cumprimento de missões de campo.





03	Fornecimento passagem rodoviária – menor taxa de serviço (prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais. Refere-se ao valor pago à agência pelo serviço de emissão da passagem)	Un	30	Participação em: - Reuniões de Chefe OMDS; - Reuniões de Chefe DGEO; - Reuniões de Grupos de Trabalho; - Congressos, palestras, seminários e eventos destinados ao aperfeiçoamento técnico-profissional; e - Deslocamentos relacionados ao cumprimento de missões de campo.
04	Fornecimento passagem rodoviária – menor taxa de serviço (aquisição de passagem rodoviária nacional – VALOR IMUTÁVEL – Refere-se ao valor da passagem)	Un	15.000	Participação em: - Reuniões de Chefe OMDS; - Reuniões de Chefe DGEO; - Reuniões de Grupos de Trabalho; - Congressos, palestras, seminários e eventos destinados ao aperfeiçoamento técnico-profissional; e - Deslocamentos relacionados ao cumprimento de missões de campo.

Quartel em Recife - PE, 07 de novembro de 2022.

*Elisa Ruzicka Zorn*

**ELISA RUZICKA ZORN – Cap**  
Chefe do DGEO do 3º CGEO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL



*[Assinaturas manuscritas]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64361.012368/2022-18)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160225- (BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 19/2022 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

**3. Local de entrega**

O local da prestação do serviço será: **Av. Prof. Luís Freire, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-437**, contatos pelo telefone **(81) 2129-6621** – e-mail institucional: **stabadmcurado@gmail.com**.

**4. Demonstrativo das necessidades**

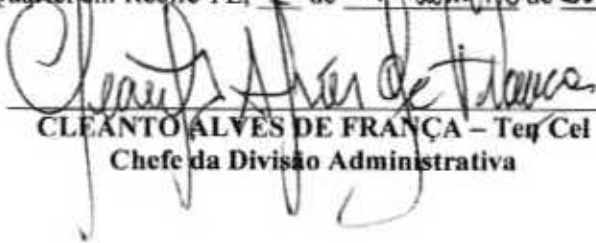
As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcção e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2000	0,01	RS20,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	20.000	RS1,00	RS 20.000,00



02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2000	0,036	RS 72,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	5.000	RS1,00	RS 5.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 25,092,00</b>

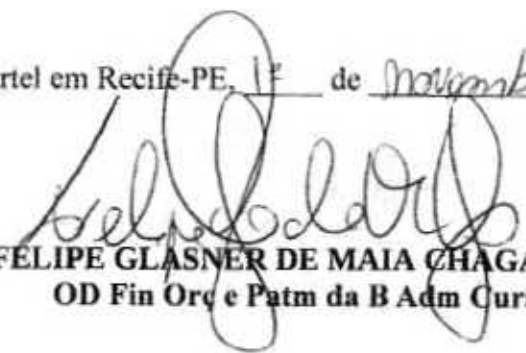
Quartel em Recife-PE, 1º de Novembro de 2022

  
CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Ten Cel  
Chefe da Divisão Administrativa

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 17 de novembro de 2022.

  
**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Cel**  
**OD Fin Orç e Patm da B Adm Curado**

Folha Em Branco

## Estudo Técnico Preliminar



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.012368/2022-18

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de dependentes em traslado para tratamento de saúde.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa SLTI nº 3, de 2015, Arts. 3º, 4º e 17, prevê a possibilidade, para os casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, de emissão na modalidade Agenciamento, por meio de serviço prestado por agência de turismo.

E, ainda, está vigente a Portaria nº 490/MP, de 29 de dezembro de 2017, que permite aos órgãos e entidades realizarem autonomamente procedimentos para contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Divisão Administrativa – B Adm Curado

Cleanto Alves de França – Ten Cel

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1.** Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

**4.2.** As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

**4.3.** A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.3.1 O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

4.3.2 O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).

**4.4.** Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e

(Rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

4.5. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.6. Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.

4.7. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

4.8. A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP nº877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN nº03/2018-SLTI).

5.2. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>).

5.3. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

5.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos:

160157- Pregão nº06/2022;

160342- Pregão nº14/2022; e

160298- Pregão nº06/2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

6.2 A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

6.3 Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da 7ª Região Militar possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram baseadas no histórico das contratações dos últimos anos, realizadas pela Seção de Transporte Administrativo (STA/7), do Comando da 7ª Região Militar.

Órgão Gerenciador: Cmndo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2000	RS0,01	RS20,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	20.000	RS1,00	RS20.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2000	RS0,036	RS 72,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	5.000	RS1,00	RS5.000,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>RS 25.092,00</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (RS): 25.092,00**

8.1 Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

8.2 O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

8.3 O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

9.2 Conforme o que prescreve o § 1º do art. 23 da Lei no 8.666, de 1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

9.3 Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do Comando da 7ª Região Militar, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

11.2 Alinha-se aos Objetivo Estratégicos OE5 e OE9 do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar, sendo respectivamente: prestar efetivo apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno e desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa, inativos e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do Comando da 7ª Região Militar e traslado para tratamento de saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

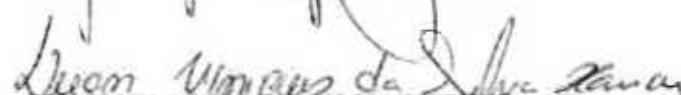
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise de todas as informações apresentadas declaro viável e necessário a contratação do presente Estudo

## 16. Responsáveis

  
CLEANTO ALVES DE FRANCA - Ten/Cel  
Chefe da Divisão Administrativa

  
LUAN VINICIUS DA SILVA XAVIER - 3ºSgt  
Auxiliar da Seção de Transporte  
Administrativo

Matriz de Gerenciamento de Riscos 19/2022



Lista de Anexos

- Anexo I - 2.2- Gestão de Riscos do processo licitatório.(2).docx (50.63 KB)



Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

ANEXO 3

QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS BASE ADM CURADO E ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS  
OBJETO: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE ADM CURADO	10º ESQD C MEC	10º BDA INF MTZ	7ª CGCFEX	5º CTA	4º BPE	4º B COM	Qtde Total Base + OMV
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	2.000	500	1.000	300.000	5.000	100	15	308.615
02	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	20.000	8.000	180.000	30.000	10.000	30.000	15	278.015
03	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	2.000	500	1.000	0	0	100	15	3.615
04	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	5.000	8.000	95.000	0	0	10.000	15	118.015

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR PARTICIPANTE E ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS

1.1 O órgão participante será:

1.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com



*Assinatura*

1.2 São órgãos participantes vinculados à Base Adm Curado:

**1.2.1 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA):**

- Ao Almoarifado do 5º CTA, no Setor de Materiais, situado à BR 232 - Km 06, Curado, Recife-PE. CEP: 50.950-000. Fone: (81) 2129-6470. E-mail: [almox5cta@gmail.com](mailto:almox5cta@gmail.com)

**1.2.2 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (10º Esqd C Mec):**

- Ao Almoarifado, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoarifado. E-mail: [almoxarifado10esqd2@gmail.com](mailto:almoxarifado10esqd2@gmail.com)

**1.2.3 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército:**

- Ao Almoarifado, no Setor de Materiais, situada à Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50100-202. Telefone: (81) 3423-7500 R: 3015/3059 – Almoarifado. E-mail: [almoxarifadoicfex@yahoo.com](mailto:almoxarifadoicfex@yahoo.com)

**1.2.4 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada:**

- Ao Almoarifado, no Setor de Materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6457/6459 – Almoarifado. E-mail: [almox10bda@hotmail.com](mailto:almox10bda@hotmail.com)

**1.2.5 4º Batalhão de Polícia do Exército:**

- Ao Almoarifado, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almoarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: [almox.4bpe@gmail.com](mailto:almox.4bpe@gmail.com)

**1.2.6 4º Batalhão de Comunicações :**

- Ao Almoarifado, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoarifado. E-mail: [4bcom.salc@gmail.com](mailto:4bcom.salc@gmail.com).

**Recife – PE, 04 de Novembro de 2022.**



**LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA - CAP**  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos da Base Administrativa do Curado





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(UASG 160201) NA IRP nº 23/2022 DO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (UASG 160194).**

**Objeto: Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias.  
Processo Administrativo nº 64318.021155/2022-11**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar – UASG 160194, referente à **IRP nº 23/2022**, cujo objeto é a contratação de serviço de agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias para a Comissão Regional de Obras/7, OM vinculadas e das Organizações Militares participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os serviços constantes da relação abaixo se faz necessários para o deslocamento dos Militares a serviço, com as diversas atividades de fiscalização de obras, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, às quais a CRO/7 é empregada.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pela Comissão Regional de Obras/7.

*[Handwritten signatures and initials]*

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

### 3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Av. Norte, 245 – Santo Amaro – Recife-PE, em dias com expediente, de segunda-feira à quinta-feira pela manhã das 9:30h às 12:00h à tarde das 14:00h às 16:00h e na sexta-feira das 8:00h às 12:00h.

### 4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Orgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Cat Ser	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	50	R\$ 0,01	R\$ 0,50
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20,000,00
2	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15,000,00

Quartel em Recife-PE, 04 de novembro de 2022.

  
**DAIANE CASTRO DIAS –Cap QEM**  
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7





**5. Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias acima descritos para atender as necessidades das Unidades Militares participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo requisitante, destinado à COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7.

Quartel em Recife-PE, 04 de novembro de 2022.

**ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA – TC Eng**  
Fiscal Administrativo da CRO/7

**6. Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 04 de novembro de 2022.

**BRUNO BEZERRA DE MELO – Cel QEM**  
Ordenador de Despesas da CRO/7

---

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**SEÇÃO TÉCNICA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias.

<b>Gru po</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Justificativa</b>
1	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	50	a
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	20.000	a
2	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	50	a
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	15.000	a

**Justificativa dos Itens:**

a) Para atender as demandas das eventuais viagens de fiscalização de obras às quais a Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar é empregada.

**DAIANE CASTRO DIAS –Cap QEM**  
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. OBJETO**

O presente objeto é a eventual Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias, visando atender as necessidades da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar e OMS participantes.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**Órgão:** Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.

**Setor requisitante:** Seção Técnica.

**Responsável pela demanda:** Daiane Castro Dias – Cap QEM

**E-mail:** daianedias.dcd@gmail.com

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente Contratação que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidade para atender as demandas das eventuais viagens de fiscalização de obras às quais a Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar é empregada; e

Essa aquisição se mostra de grande valia, pois vai ao encontro das necessidades desta unidade. Desta forma, existe a necessidade de aquisição de materiais para o bom andamento das atividades diárias desta organização militar.

RA 2



#### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As estimativas de quantidades, com respectivas memórias de cálculo, estão definidas na manifestação de interesse.

#### 5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Cap QEM Daiane Castro Dias – Adjunta da Seção Técnica da CRO/7;

#### 6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O quadro técnico para o ano de 2023 não está definido. As transferências para o corrente ano ainda não foram publicadas. Não é possível definir os responsáveis pela fiscalização por causa dos motivos citados anteriormente.

Quartel em Recife-PE, 04 de novembro de 2022.

**DAIANE CASTRO DIAS –Cap QEM**  
CPF 00060442204  
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

#### DESPACHO DO OD

1. Aprovo o documento de formalização da demanda.

**BRUNO BEZERRA DE MELO – CEL QEM**  
Ordenador de Despesas da CRO/7

# Estudo Técnico Preliminar



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.021155/2022-11

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Para atender as demandas das eventuais viagens de fiscalização de obras às quais a Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar é empregada.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	DAIANE CASTRO DIAS – Cap QEM

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.

4.2. O objeto será requisitado de acordo com a necessidade levantada pelos membros da equipe de planejamento da CRO/7.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

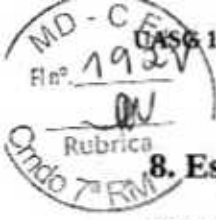
## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com a Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias espera-se atender as necessidades das eventuais viagens da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos a serem licitados foram calculados e consolidados pela equipe de planejamento, para atender as necessidades da Comissão Regional de Obras/7, com a finalidade de atender as demandas das eventuais viagens da CRO/7. A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável;

7.2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, juntamente com a Fiscalização Administrativa atuam conjuntamente nas licitações e contratações da Comissão Regional de Obras/7, assim, visando atender a CRO/7 cujo as quantidades se encontram na manifestação de interesse.



## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114,72

8.1. O quantitativo estimado para esta contratação é de R\$ 114,72 (cento e quatorze reais e setenta e dois centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme Plano de Contratação Anual da CRO/7

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias, espera-se atender as necessidades das eventuais viagens da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há impacto no ambiente, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto no ambiente, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo preliminar, declaro que a Contratação de serviços de agendamento de passagens Aéreas e Rodoviárias é viável para interesse da CRO/7 e pátcos com fornecimento de materiais



## 16. Responsáveis

**DAIANE CASTRO DIAS - CAP QEM**

Adjunta da seção Técnica da CRO/7

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado: 1. Aprovo o presente documento; 2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP. 3. Determino a abertura.

**BRUNO BEZERRA DE MELO - CEL QEM**

Ordenador de Despesas da CRO/7

Folia Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1/7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

MAPA DE RISCOS

IRP nº 23/2022- UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO 01 – ERRO NA FASE INTERNA		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Fracasso no processo licitatório	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaboração do Termo de manifestação de interesse. e divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.	Setor de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Elaboração do TR, do termo de manifestação de interesse com atenção a legislação vigente.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 02 – DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA NECESSIDADE REAL		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Impossibilidade de fornecimento dos materiais, abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Levantamento de quantitativo de materiais de demandas para o próximo planejamento da contratação	Eqp. de Planj. da Contratação

*Handwritten initials/signature*

MD - CEX  
Fl.º 194V  
R.º

**RISCO 03 – DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Atraso no processo de contratação e possível transtorno da contratação de serviços.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado).	Setor de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação.	Setor de Licitações e Contratos

**RISCO 04 – EMPRESA SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUMPRIR O CONTRATO**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Atraso na contratação de serviços ou o não fornecimento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).	Setor de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

**RISCO 05 – ACIDENTES COM FUNCIONÁRIOS**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Administração pública poderá ser corresponsável por não exigir ou fiscalizar as normas de segurança vigentes.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE	Fiscalização do Contrato e CIPA
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATADA deve possuir condições de prestar atendimento de primeiros socorros	Vencedor do Certame

MA 24

**RISCO 06 – EMPRESA COM DIFICULDADES DE MANTER-SE REGULARIZADA FISCALMENTE**

**Probabilidade:** ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta


**Impacto:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	A Administração pública é impossibilitada de licitar com a empresa irregular.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente	Setor de Licitações e Contrato e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

**RESPONSÁVEIS**

Quartel em Recife-PE, 04 de novembro de 2022.

  
**DAIANE CASTRO DIAS –Cap QEM**  
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

  
**BRUNO BEZERRA DE MELO – CEL QEM**  
Ordenador de Despesas da CRO/7

Folha Em Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
**COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
(Processo Administrativo nº 64257.005608/2022-15/2022-11)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - UASG Nº 160084) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 19/2022 DA UASG 160194 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

**2. Justificativa para participação**

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

Os quantitativos dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

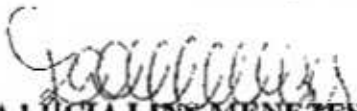
**3. Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Categoria	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1500	RS0,01	R\$ 15,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	750.000	RS1,00	R\$ 750.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	15	RS0,38	R\$ 5,70
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	600	RS1,00	R\$ 600,00
Valor Estimado Total							RS 750.620,70




Quartel em Recife-PE, 16 de agosto de 2022.

  
**RENATA LÚCIA LINS MENEZES - 1º Ten**  
Chefe da SALC do CMR

#### 1. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação do CMR na IRP Nº 23/2022-UASG 160225, conduzida pela Base Administrativa do Curado, visando atender a contratação de empresa para agenciamento de viagens descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requiritante, e destinado ao COLÉGIO MILITAR DO RECIFE.

Quartel em Recife-PE, de novembro de 2022.


  
**GREGOR PICOLO PINTO - Cel**  
Fiscal Administrativo do Colégio Militar do Recife

#### 2. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, de novembro de 2022.

  
**EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA - Cel**  
Respondendo pelo Comando do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(NUP 64257.005608/2022-15 CMR)

*Renata*  
*[Assinatura]*

<b>Orgão:</b> COLÉGIO MILITAR DO RECIFE	
<b>Sector Requisitante (Unidade/Sctor/Depto):</b> Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do CMR	
<b>Responsável pela Demanda:</b> 1º Ten RENATA LÚCIA J.INS MENFZES	
<b>E-mail:</b> cmrsalc@gmail.com	<b>Telefone:</b> (81) 2129-6353
<b>Objeto da futura contratação:</b> Contratação de serviço de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento) de passagens aéreas e rodoviárias nacionais.	

**Justificativa da contratação**

1. O Colégio Militar do Recife, face a sua subordinação administrativo e educacional, e considerando a necessidade de se realizar reuniões de coordenação entre membros do CMR e outros das unidades do Sistema Colégio Militar do Brasil, há a exigência de deslocar milhares da cidade do Recife para outras como Brasília, Rio de Janeiro, Curitiba, entre outras, em função do interesse do serviço.
2. Da mesma forma, e em razão da ocorrência de eventos escolares ou esportivos em outras cidades do país, ocorre também demandas de deslocamentos/traslado aéreo ou rodoviário de alunos para fora da guarnição do Recife, eventos estes previstos no calendário escolar e esportivo.
3. Desse modo, entende-se oportuna a participação do CMR em registro de preços para a contratação dos serviços de agenciamento de passagens como o conduzido pela 7ª Região Militar (160194) por intermédio da IRP Nº 23/2022, considerando o princípio de economicidade e poder de barganha para a administração militar.

**Requisitos da contratação**

**a. Natureza da Contratação:**

A presente contratação não possui natureza continuada.

**b. Sustentabilidade:**

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade,

*[Assinatura]*



resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150/1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01/2010 e 01/2014, ambas do SLLI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

**III - Levantamento de mercado insitativa da escola do CMR, nos contratos:**  
De acordo com a pesquisa de mercado realizada por este Estabelecimento de Ensino e registrada com o Relatório anexo, considerando que os serviços serão prestados em sede fora daquela na qual se acha situada a Unidade Gestora Gerenciadora do certame licitatório (documentos da pesquisa anexos).

**IV - Descrição da solução como proposta:**  
1. Pretende-se com esta solução a contratação de empresa especializada para a realização de agenciamento de passagens aéreas em favor do CMR, pelo melhor preço, bem como a remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes de passagens, com saídas da cidade do Recife para qualquer outra localidade em território nacional, e vice o versa.  
2. A aquisição dos mencionados serviços deverá ser operada via registro de preços e será conduzido pela Unidade Gestora Gerenciadora, conforme regras contidas no Termo de Referência.

**Estimativa da quantidade:**  
1. A 7ª Região Militar (UASG 160194) divulgou Registro de Preços aberto à participação de outros órgãos, conforme IRP Nº 23/2022, contendo 6 (seis) itens. Destes, o CMR pretende manifestar interesse nos seguintes itens:

Órgão Gerenciador: Comdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1500	R\$0,01	R\$ 15,00
	2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Sv	25828	750.000	R\$1,00	R\$ 750.000,00
02	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	15	R\$0,38	R\$ 5,70
	4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	600	R\$1,00	R\$ 600,00
<b>Valor Estimado Total</b>							<b>R\$ 750.620,70</b>

2. Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante e foram obtidos de acordo com o planejamento interno do CMR, levando-se em conta as informações de utilização desses serviços, durante um período de 12(doze) meses.

**VI - Estimativa do valor da contratação:**  
Estima-se com essa contratação um dispêndio no valor total de R\$ 750.620,70 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos) para atender demandas com traslados de pessoal, a serviço, durante o período de 12 (doze) meses.

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame. Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do mesmo, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

**VIII - Contratações correlatas ou interdependentes**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**IX - Alinhamento da contratação com o planejamento de outras entidades**

A presente contratação tem alinhamento com o Plano Anual de Aquisições do CMR, viabilizado pela agenda que aquisições do GCALC/Recife, bem como com os objetivos estratégicos do exército OEE 11 - Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar; e OEF 12 Aperfeiçoar o sistema de educação e cultura.

**X - Resultados pretendidos**

Permitir condições de utilização imediata de serviços de agenciamento de passagens aéreas para possibilitar o traslado de pessoal da cidade do Recife para outras localidades, em território nacional.

**XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

**XII - Posição quanto aos impactos ambientais e às práticas ambientais de tratamento**

A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública. Nos termos do Decreto nº 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dar:

- a. Alternativa 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou, ainda;
- b. Alternativa 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (art. 28, V, da Lei no 8.666 /93); registro ou inscrição na entidade profissional (art. 30, I); presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art. 30, II, e parágrafos); atendimento a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, IV); e/ou
- c. Alternativa 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental.

MD - C Ex  
Fl. nº 198V  
Rubrica  
Comdo

Consideradas a alternativa 2 e 3, sugere-se ao órgão gerenciador da licitação verificar a necessidade e a possibilidade de inclusão de normas editalícias referentes a requisitos de habilitação e obrigações contratuais que vislumbram o atendimento aos critérios de sustentabilidade.

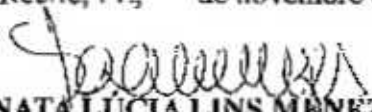
**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**  
Esta equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXOS:**

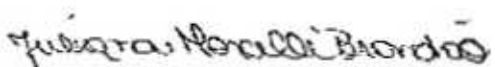
Compõem este Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demandante;
- II - Mapa de Gerenciamento de Risco da participação na IRP; e
- III - Relatório de pesquisa de preços e seus anexos.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:  
Recife, PE, de novembro de 2022.

  
**RENATA LÚCIA LINS MENEZES - 1º Ten**  
Membro da Equipe de Planejamento

  
**EVILSON SOUSA COELHO - ST**  
Membro da Equipe de Planejamento


  
**JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC**  
Membro da Equipe de Planejamento

**APROVAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem, por meio da IRP n.º 23/2022 UASG 160194 – da Base Administrativa do Curado mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, alinhada aos objetivos institucionais.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Recife/PE, de novembro de 2022.

  
**EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA - Cel**  
Responsável pelo Comando do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



**Anexo 1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

(NUP 64257.005608/2022-15 CMR)

**Órgão: Colégio Militar do Recife - UASG 160084**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do CMR

Responsável pela Demanda: 1º Ten RENATA LÚCIA LINS MENEZES

E-mail: cmrsalc@gmail.com

**1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional**

1. O Colégio Militar do Recife, face a sua subordinação administrativo e educacional, e considerando a necessidade de se realizar reuniões de coordenação entre membros do CMR e outros das unidades do Sistema Colégio Militar do Brasil, há a exigência de deslocar milhares da cidade do Recife para outras como Brasília, Rio de Janeiro, Curitiba, entre outras, em função do interesse do serviço.

2. Da mesma forma, e em razão da ocorrência de eventos escolares ou esportivos em outras cidades do país, ocorre também demandas de deslocamentos/traslado aéreo ou rodoviário de alunos para fora da guarnição do Recife, eventos estes previstos no calendário escolar e esportivo.

3. Desse modo, entende-se oportuna a participação do CMR em registro de preços para a contratação dos serviços de agenciamento de passagens como o conduzido pelo Comando da 7ª Região Militar - UASG 160194, por intermédio da IRP Nº 23/2022, considerando o princípio de economicidade e poder de barganha para a administração militar.

**2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada**

As quantidades dos itens apontadas foram levantadas com base em informações obtidas dos relatórios do SISCOFIS, fundado nos pedidos de consumo destes e saída dos mesmos dos respectivos depósitos.

**3. Forma de Contratação**

- ( ) Modalidades da Lei n.º 8.666/93;  
( ) Pregão - ( ) UG Gestora ( ) UG Participante, ( ) com o uso do SRP;  
( ) Dispensa/Inexigibilidade;  
( x ) Adesão à IRP de outro Órgão - IRP 23/2022-UASG 160194 - 7RM

**4. Objeto a ser contratado**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais)

**5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.




**6. Estimativa de custo**

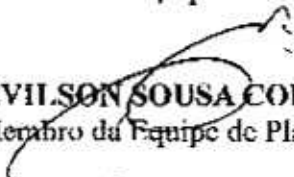
A presente IRP tem estimativa de custo de R\$

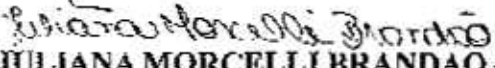
**7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

1º Ten RENATA LINS

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:  
Recife-PE, 08 de novembro de 2022.

  
**RENATA LUCIA LINS MENEZES - 1º Ten**  
Membro da Equipe de Planejamento

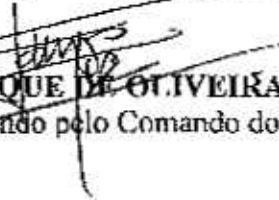
  
**EVILSON SOUSA COELHO - ST**  
Membro da Equipe de Planejamento

  
**JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC**  
Membro da Equipe de Planejamento

**Aprovação pela Autoridade Competente**

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Recife/PE, de novembro de 2022.

  
**EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA - Cel**  
Responsável pelo Comando do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

**Pregão Eletrônico SRP – nº 19/2022**

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos o encerramento do VOLUME I processo administrativo nº 64318.021155/2022-11, no qual constam 200 folhas no total, sendo este termo de encerramento o correspondente a folha nº 200 do Volume I.

*Liliane Crespo Cavalcanti*  
**LILIANE CRESPO CAVALCANTI- Cap**  
Adjunta da SALC Comando da 7ª RM